

Processo nº: 03230052/2026

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explicações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **AUTORIZO** a deflagração do certame na modalidade Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

Considerando o exposto, encaminha-se a Comissão de Contratação, para adoção das medidas cabíveis quanto ao procedimento licitatório, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

Olivença/AL, 30 de março de 2026.

JOSIMAR

DIONISIO:07

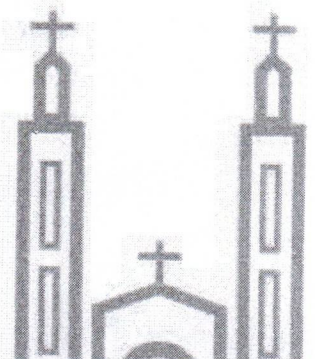
219275480

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:0721927548
0

Dados: 2026.03.30
10:12:21 -03'00'



pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA DA SILVA MELO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45***** SESP/AL e CPF: 155.***.***.***.

DO OBJETO:O(A)CONTRATADO(A)deverá prestar aoCONTRATANTEserviços inerentes a**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/03/2026a31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de março de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque

Código Identificador:20469044

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): SOMILA HERMES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 08***** SSP/AL e CPF: 085.***.***.***.

DO OBJETO:O(A)CONTRATADO(A)deverá prestar aoCONTRATANTEserviços inerentes a**CUIDADORA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/03/2026a31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de março de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque

Código Identificador:8064640A

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): JULIANA SOUZA SILVA VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 36***** SSP/AL e CPF: 050.***.***.***.

DO OBJETO:O(A)CONTRATADO(A)deverá prestar aoCONTRATANTEserviços inerentes a**PROFESSORA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R\$ 3.242,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/03/2026a31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de março de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque

Código Identificador:A4CFA4AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n.º: 03/2026

Processo Administrativo n.º: 03230052/2026

Tipo: Menor preço global;

Objeto: Contratação de empresa especializada, para provisão de 20 Unidades Habitacionais no município de Olivença/AL.

Data de realização: 20 de abril de 2026 às 10h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 30 de março de 2026.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:CE4B77F3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29/2026

PORTARIA Nº 29/2026

DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial do Município de Olivença/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

Nº PROCESSO ADM.PROCESSOADMNº027/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL Aquisição de kits escolares destinados aos alunos e professores da rede pública municipal de ensino do Município de Maragogi-AL. DATA DA LICITAÇÃO: 14/04/2026- 09:00 horas. Link público do processo: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/AL/Prefeitura-Municipal-de-Maragogi-493/RPE-PREGAO-ELETRONICO-U08-2026-2026-46/815> Pregoeiro

Maragogi - AL 30 de março de 2026.
DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de abril de 2026, às 10h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de abril de 2026, às 10h30min. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de abril de 2026, às 11h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 30 de março de 2026.
LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026

Tipo: Menor preço por lote. - Processo n.º 20260105.010
Disponibilidade / Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Mata Grande-AL.

Data de realização: 13 de abril de 2026, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026

Tipo: Menor preço por lote. - Processo n.º 20260105.011
Disponibilidade / Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.

Data de realização: 17 de abril de 2026, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 1/2026

O MUNICÍPIO DE MESSIAS-AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2026 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de 45 unidades habitacionais de interesse social (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA) no município de MESSIAS/AL, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do SINAPI/ORSE, e conforme condições deste termo de referência, restrita às edificações INTRALOTE (Fundações, Estrutura, Alvenarias, Coberturas, Esquadrias, Revestimentos, Impermeabilizações, Pintura, Instalações Elétricas e Hidrossanitárias Internas, Louças e Metais e Demais Itens Previstos Em Projeto) no município de MESSIAS/AL Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM. Data e hora da sessão de disputa: 15/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com.

Messias/AL, 30 de março de 2026.
GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO-AL. DATA, HORA E LOCAL: 16 de abril de 2026 às 10:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; <http://l1.minadordonegrao.al.gov.br/l1/32/Edital-de-Licitacao> e no E-mail: cpminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, para provisão de 20 Unidades Habitacionais no município de Olivença/AL.
Espécie: Tipo: Menor Preço global
Data de abertura da sessão pública: 20 de abril de 2026
Horário da abertura da sessão pública: 10h00min (horário de Brasília)
Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br

O Edital encontra-se disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 34, Centro, Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença- AL, 30 de março de 2026.
DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e afins. Data: 17/04/2026, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município em: <https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/>. Informações no e-mail: quebrangulolicitacoes@gmail.com.

Quebrangulo/AL, 27 de março de 2026.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência de Preços nº. 02/2026, do Tipo Menor preço, referente ao Processo nº. 023.008.080126, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o item da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.035.491/0001-22. Em ato contínuo determino a publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos-AMA e no Diário Oficial da União, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado. Retorne à Comissão de Contratação para a adoção de medidas necessárias a efetivação do contrato.

São José da Tapera/AL, 27 de março de 2026.
JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.003/2026

Processo nº: 005.001.230925 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 11.003/2026-2ª chamada Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

Data de realização: 16 de abril de 2026, às 10h:30min (horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saosjosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

São José da Tapera/AL, 27 de março de 2026.
LÍVIA ROCHA DE BRITTO SALGUEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

Processo Administrativo nº: 129/2025 -Contratante: Município de São Sebastião/AL. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.660/2023 e Resolução do FNDE.

CONTRATOS CELEBRADOS:

Contrato nº CHAM.01/2026

Contratada: Associação Comunitária Mini e Pequenos Produtores Rurais do Sítio Prata - CNPJ nº 12.841.367/0001-17. Valor Global: R\$ 212.371,50 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Contrato nº CHAM.02/2026

Contratada: Associação Comunitária dos Moradores, Mini e Pequenos Produtores Rurais do Sítio Tabuleiro de Dentro - CNPJ nº 12.842.118/0001-46
Valor Global: R\$ 421.822,75 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº CHAM.03/2026

Contratada: Associação dos Agricultores Familiares do Povoado Genipapo - CNPJ nº 31.229.238/0001-17

Valor Global: R\$ 410.319,75 (quatrocentos e dez mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº CHAM.04/2026

Contratada: Cooperativa dos Agricultores de São Sebastião - COOPAGRIS/AL - CNPJ nº 33.561.797/0001-55. Valor Global: R\$ 460.067,50 (quatrocentos e sessenta mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

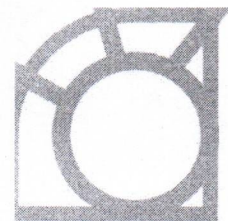
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL, CNPJ nº 12.247.631/0001-99. e AUTO POSTO ALVES DA SILVA LTDA, CNPJ: 18.990.675/0001-80. Fundamentação: Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 66/2025 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona, referente à inexigibilidade nº 02.06/2025, contrato nº 01-E6/2025 por mais 12 (doze) meses. Termo: Celebração 06 de março 2026. Signatário: CHARLES NUNES REGUEIRA e AUTO POSTO ALVES DA SILVA LTDA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL, CNPJ nº 12.247.631/0001-99. e AUTO POSTO NUNES LTDA - EPP, CNPJ: 50.792.055/0001/50. Fundamentação: Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 66/2025 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona, referente à inexigibilidade nº 02.01/2025, contrato nº 01-E1/2025 por mais 12 (doze) meses. Termo: Celebração 06 de março 2026. Signatário: CHARLES NUNES REGUEIRA e AUTO POSTO NUNES LTDA.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 03/2026

CONTRATANTE

Município de Olivença/AL

OBJETO

Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$2.874.031,97

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

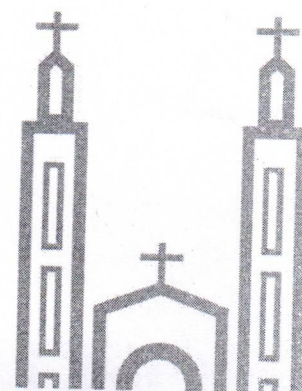
Dia 20/04/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

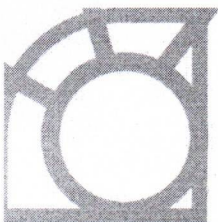
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço, sob o regime de empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado





EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

OBRAS DE ENGENHARIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, por meio da Comissão de Contratação sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000 realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

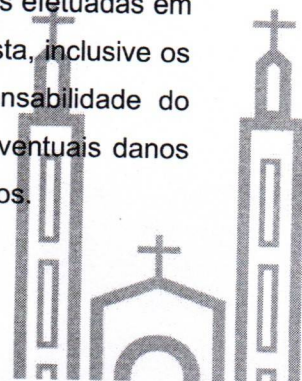
O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

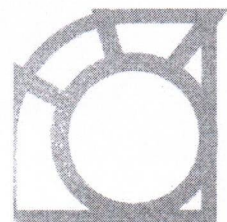
1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

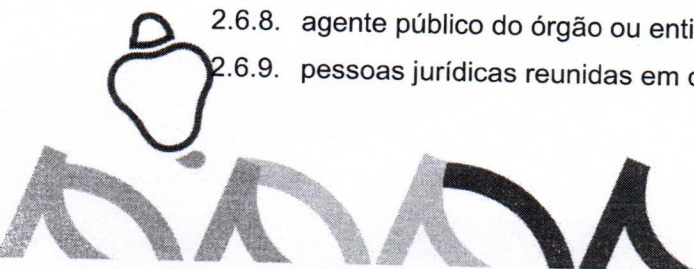
2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BNC – Banco Nacional de Compras – www.bnc.com.br

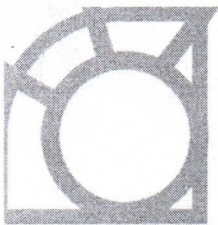
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;





2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

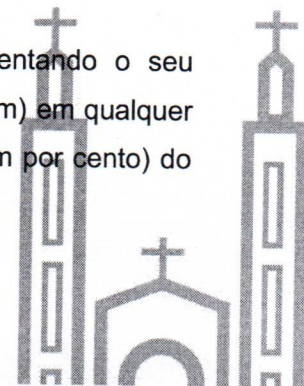
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA GARANTIA

3.1. As LICITANTES deverão prestar garantia de participação, apresentando o seu respectivo comprovante de pagamento (sob pena de não atendimento ao item) em qualquer das modalidades descritas no item 3.2, cujo valor será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme definido no item 12.5 deste EDITAL





3.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.4. A Prefeitura Municipal de Olivença/AL, deverá figurar como beneficiário em todas as garantias prestadas pela LICITANTE e pelas empresas por ele contratadas para a prestação de serviços.

3.5. DA GARANTIA

3.6. A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, delimitado pelo próprio prazo para a entrega das propostas, respeitando-se os horários de funcionamento do órgão receptor da garantia.

3.7. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei com a comprovação do devido pagamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas, afim de adequar o texto à forma procedimental prevista no item 8.18.

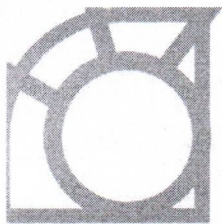
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

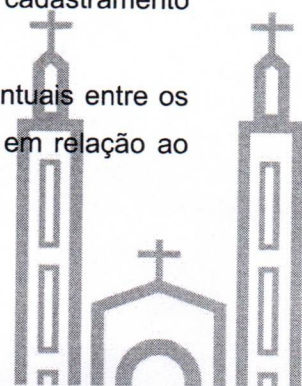
4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e proposta e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

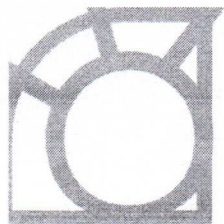
4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de proposta.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de proposta.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os proposta, que incidirá tanto em relação aos proposta intermediários quanto em relação ao proposta que cobrir a melhor oferta; e





4.11.2. as propostas serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a proposta já registrada pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a proposta já registrada pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

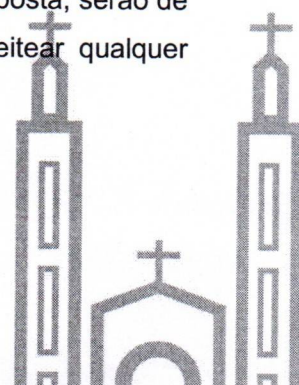
5.1.1. Valor global da proposta.

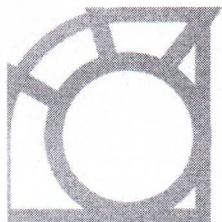
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.10. As propostas devem estar obrigatoriamente numeradas, rubricadas e assinadas por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

5.10.1.1. Preço Global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

5.10.1.2. Prazo de execução das obras e serviços;

5.10.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;

5.10.1.4. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta do LICITANTE, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

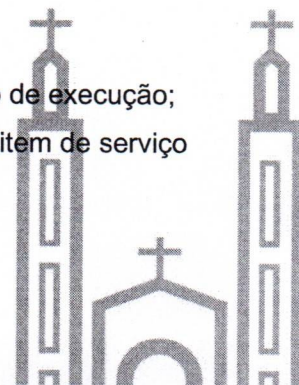
5.10.1.5. Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

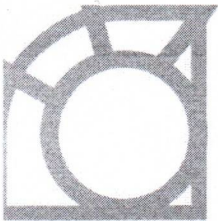
5.10.2. Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este instrumento, onde constarão todos os preços unitários e totais, o percentual do BDI/LDI e o preço global para a execução das obras e serviços licitados;

5.10.3. Cronograma físico-financeiro:

5.10.3.1. Pelo sistema de barra, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;

5.10.3.2. Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;



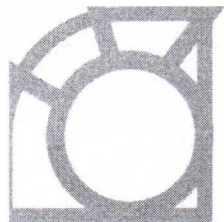


- 5.10.3.3. Valor do faturamento mensal previsto;
- 5.10.3.4. Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;
- 5.10.4. Composição dos preços unitários onde estejam explícitos os preços de insumos e os índices de produtividade;
- 5.10.4.1. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens a qual a composição pertence.
- 5.10.4.2. Detalhamento do BDI
- 5.10.4.3. e encargos sociais;
- 5.10.4.4. Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluídos neste Edital.
- 5.10.4.5. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.
- 5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.





6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **A proposta deverá ser ofertada pelo total.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer proposta sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer proposta de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os proposta, que incidirá tanto em relação aos proposta intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.

6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último proposta ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de proposta inconsistente ou inexequível.

6.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto e fechado".

6.4. O modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão proposta públicas e sucessivos, com proposta final e fechado.

6.4.1. A etapa de proposta da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos proposta, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de proposta.

6.4.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar uma proposta final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

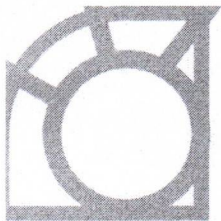
6.4.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último proposta da etapa aberta, ou por ofertar melhor proposta.

6.4.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores proposta subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer uma proposta final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os proposta segundo a ordem crescente de valores.

6.4.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar proposta intermediários.





6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os proposta segundo a ordem crescente de valores.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais proposta de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor proposta registrada, vedada a identificação do licitante.

6.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção da proposta.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Caso o licitante não apresente proposta, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de proposta, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

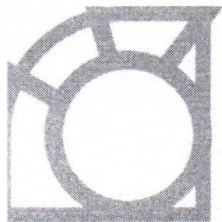
6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será





realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de proposta), ou entre proposta finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou proposta, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.2.2. empresas brasileiras;

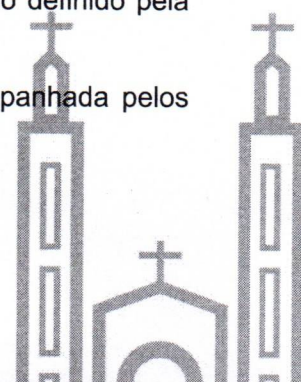
6.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

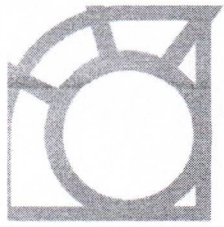
6.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. Encerrada a etapa de envio de proposta da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





6.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último proposta ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.13.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

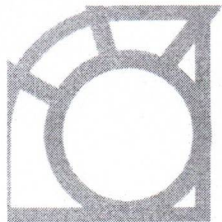
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitária, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor unitário estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço unitária, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

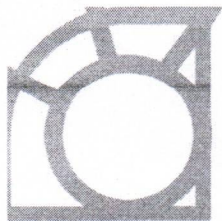
7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.





7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou proposta ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

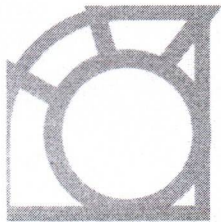
8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: (obrasolivencaal@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

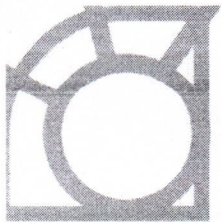
8.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e proposta, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

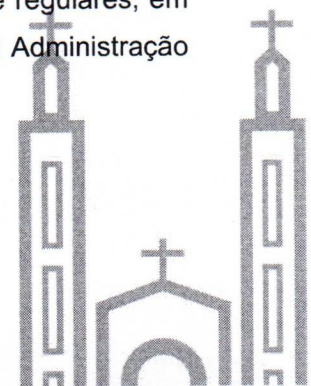
8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

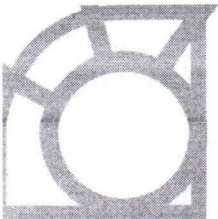
8.18. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

8.18.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.18.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

8.18.3. A Administração Pública, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, opta pela inversão de fases como estratégia que visa garantir maior eficiência e economicidade ao processo licitatório. A adoção desse procedimento possibilita que apenas as licitantes devidamente habilitadas, com comprovada capacidade técnica compatível com o objeto licitado, participem da fase de lances, assegurando que a proposta mais vantajosa seja, de fato, exequível. Nesse sentido, a avaliação prévia do acervo técnico das empresas será realizada com base nas exigências do Projeto Básico, permitindo à Administração quantificar e qualificar os licitantes aptos a apresentar propostas. Tal medida visa resguardar o interesse público, evitando a contratação de empresas sem a devida capacidade técnica para executar os serviços, especialmente considerando as peculiaridades geográficas do Município, como suas características montanhosas, que exigem experiência comprovada e competência técnica específica. A adequada elaboração das propostas, observando os aspectos técnicos, legais e operacionais previstos no Projeto Básico, é fundamental para assegurar a qualidade na prestação dos serviços. Assim, reforça-se a importância da inversão de fases como instrumento que contribui para a seleção de propostas tecnicamente viáveis e juridicamente regulares, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e vantajosidade para a Administração Pública.





9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

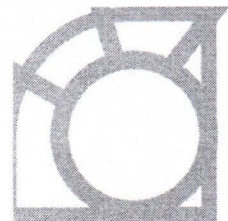
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;





10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último proposta ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

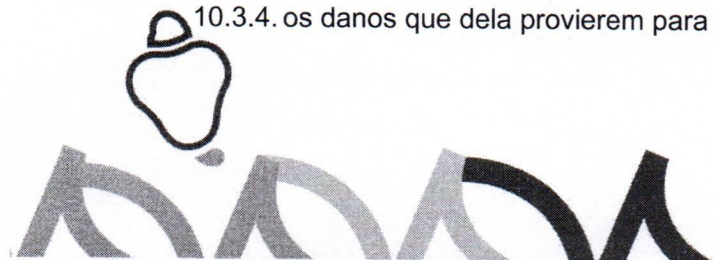
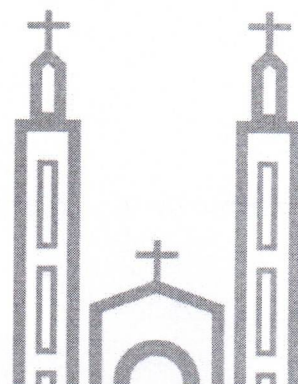
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

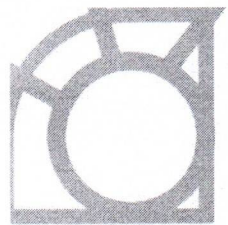
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;





10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

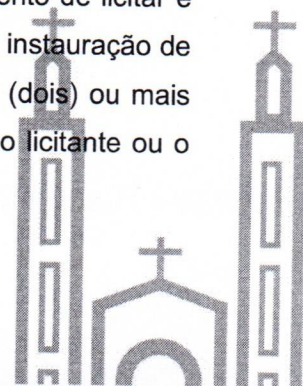
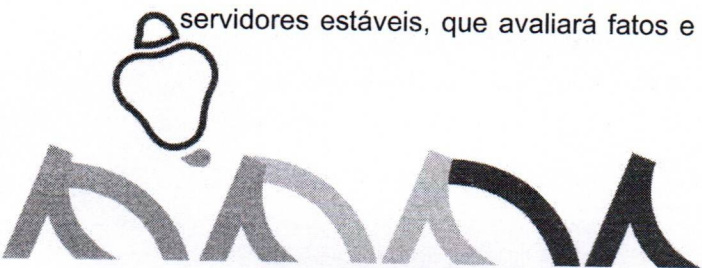
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o





adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

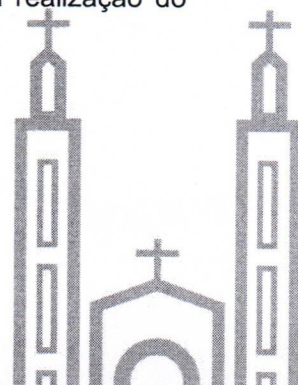
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

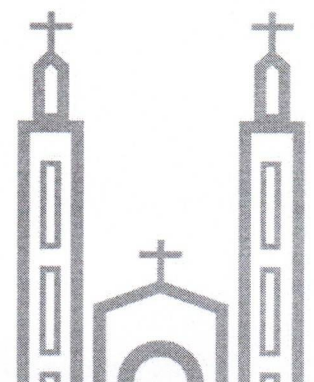
12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

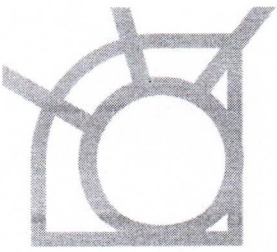




- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.com.br
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Comissão de Contratação





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada, para execução de **PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.

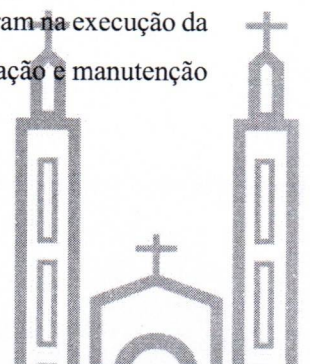
2.2.2. Estas exigências se completam, e quando da omissão em um, responderão os outros em cujo contexto esteja presente o elemento omitido.

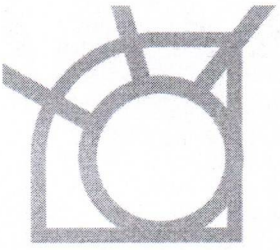
2.2.3. É vetado qualquer tipo de modificação nestas especificações. A não observância a este dispositivo implicará na demolição dos serviços, correndo o prejuízo por conta do empreiteiro.

2.2.4. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificando e comparando todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL, para a execução dos serviços, e em caso de dúvidas, consultar a Fiscalização.

2.2.5. Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.

2.2.6. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através de profissionais com comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigada a empreiteira a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação, todos os serviços imperfeitos. A garantia contratual estabelecida visa assegurar a boa execução do contrato, assegurando à administração que o empreendimento será entregue conforme estabelecido de forma técnica e nas melhores condições que se exige de um bem público voltado à área de segurança, saúde, educação e lazer. Todas as alterações ou modificações que porventura ocorram na execução da obra deverão ser registradas nos respectivos projetos, visando promover às equipes de conservação e manutenção de informações necessárias para as devidas intervenções.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico. **Subcontratação**

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

4.4. A subcontratação fica limitada a 30% do valor da obra contratada.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

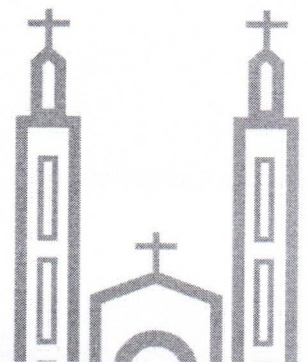
Vistoria

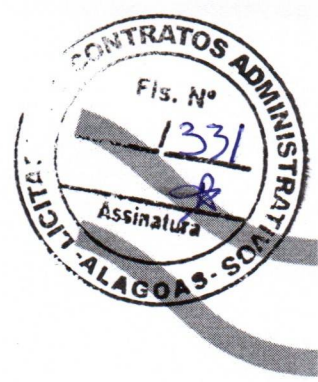
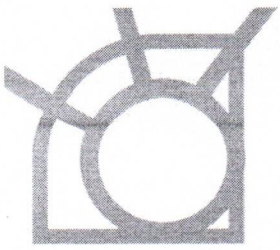
4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





Condições de execução

- 4.12. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.12.1. Prazo de execução do objeto: 300 (TREZENTOS) dias da emissão da ordem de serviço;
- 4.12.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 4.12.3. Cronograma de realização dos serviços:**
- 4.12.4. Verificação da etapa após concluído.

Materiais a serem disponibilizados

- 4.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

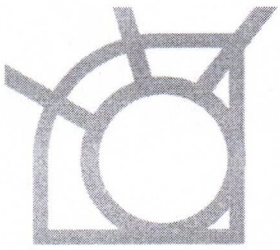
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.





5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

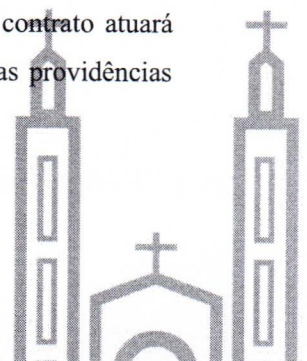
5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

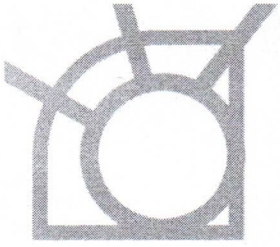
5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





Gestor do Contrato

5.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

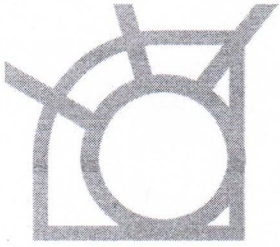
5.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Boletim de Medições (BM), conforme o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





- 61.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 61.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

63. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 63.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 63.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
64. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 64.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 64.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 64.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 64.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 64.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 64.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em





havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

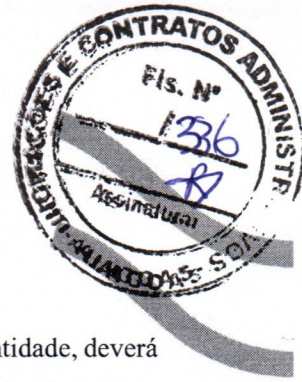
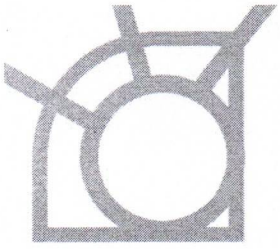
6.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

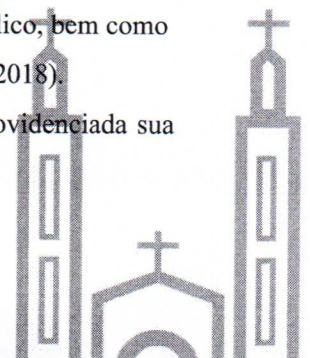


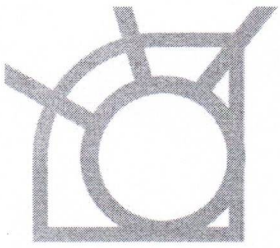


- 6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação
- 6.15. em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua





notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, de correção monetária. **Forma de pagamento**

6.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

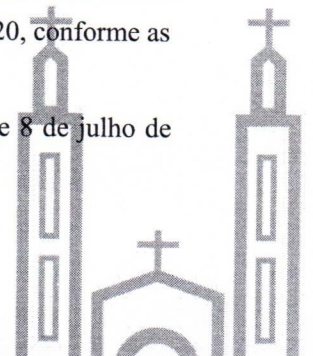
Antecipação de pagamento

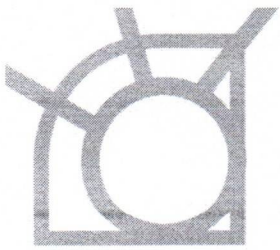
6.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

6.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de





2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

628. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

629. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

630. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

631. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. **Regime de execução**

7.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

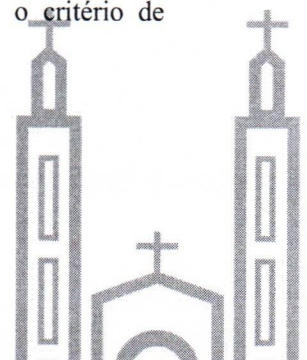
Critérios de aceitabilidade de preços

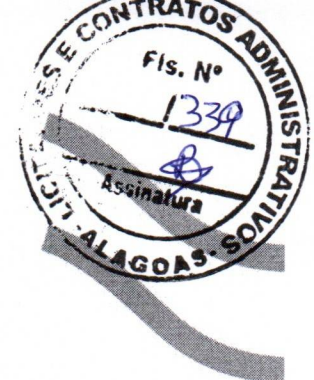
7.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

7.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação





Exigências de habilitação

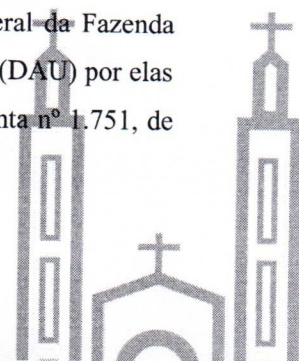
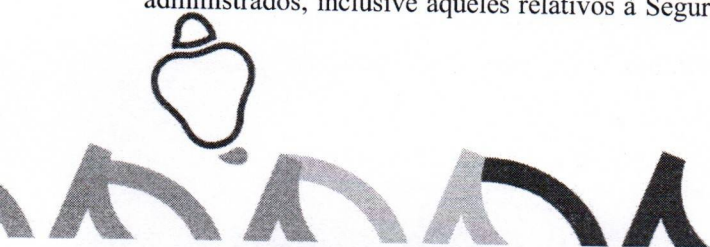
7.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

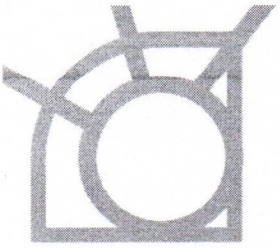
Habilitação jurídica

- 7.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 7.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

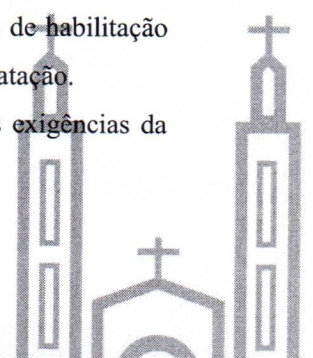
- 7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

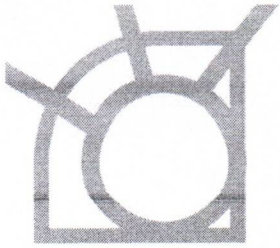




02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.22. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 7.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da





habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação Técnica

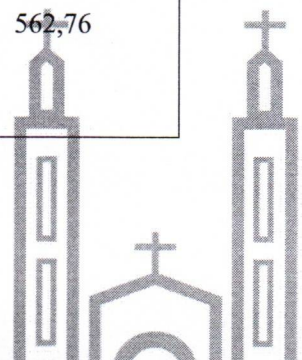
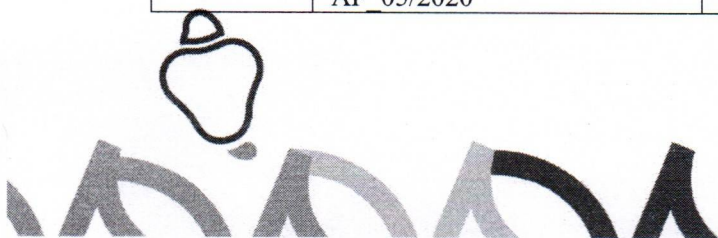
7.33. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

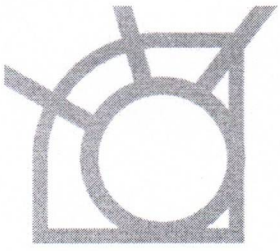
7.34. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

7.35. Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).

7.36. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica da empresa licitante deverá(ão) comprovar a execução, em resumo, que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Os serviços mais relevantes deverão ser apresentados atestados técnico- profissional e técnico- operacional registrado no CREA com objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação, correspondentes a pelo menos 50% das quantidades descritas, são eles:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	50%
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M ²	1730,00	865
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M ²	1125,52	562,76





3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M ²	1469,80	734,9
4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M ²	1469,80	734,9

7.37. As empresas licitantes deverão apresentar quadro resumo com suas quantidades e demonstrativo das páginas onde se encontram em sua proposta de habilitação técnica de seus atestados técnico-operacional e acervos e atestados técnico-profissionais para facilitar a análise destas documentações a fim de agilizar o procedimento licitatório.

7.38. O(s) responsável(is) técnico(os) das empresas licitantes deverá apresentar atestados de capacidade técnica – CAT similares aos serviços descritos neste termo de referência.

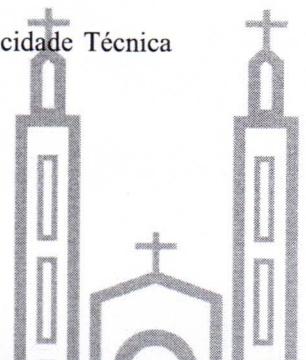
7.39. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

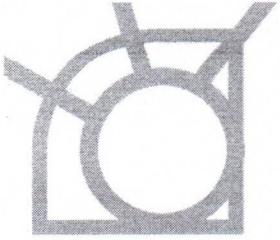
7.39.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante (não obrigatório registro em sua entidade de classe).

7.41. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.42. A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT;





- 7.43. Emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- 7.44. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;
- 7.45. Declaração formal de que disporá, por ocasião para a futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.
- 7.46. Apresentar declaração formal que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.47. Declaração formal que irá apresentar antes da assinatura do contrato o quadro de funcionários da empresa;
- 7.48. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.874.031,97** (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos no orçamento estimado pela administração.

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

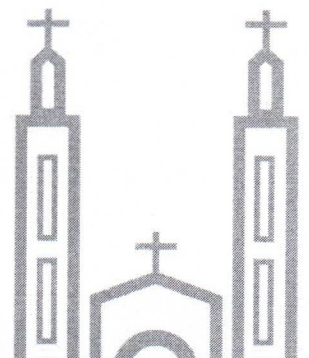
8.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

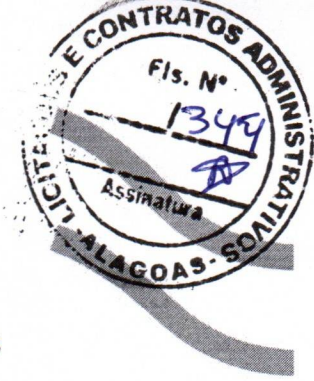
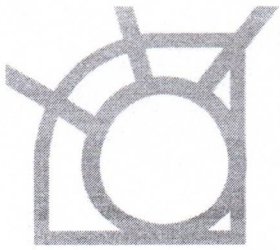
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Olivença/AL a ser disposto.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





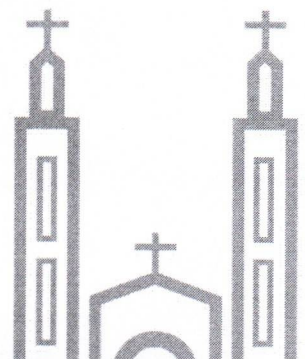
PROGRAMA DE TRABALHO - 16.482.0005.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA - 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

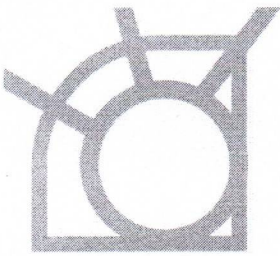
93. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 23 de março de 2026.


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

João Paulo de Amorim Neto
Crea/AL: 020433249
Responsável pela Elaboração



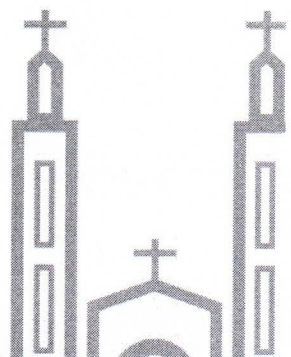


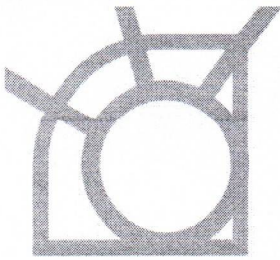
APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL,

Março/2026





1 - OBJETO

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Contratação de empresa especializada, para execução de obras de **PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, cujas especificações técnicas estão descritas nos **projetos básicos** de engenharia, **memorial descritivo** e **planilhas** – peças técnicas anexas e indissociáveis do presente Termo, visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 – DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.

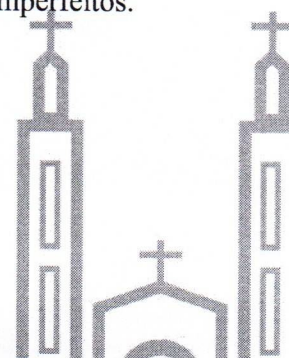
Estas exigências se completam, e quando da omissão em um, responderão os outros em cujo contexto esteja presente o elemento omitido.

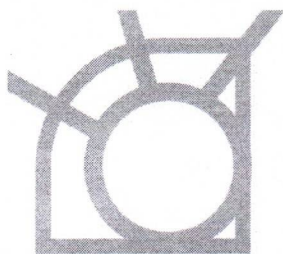
É vetado qualquer tipo de modificação nestas especificações. A não observância a este dispositivo implicará na demolição dos serviços, correndo o prejuízo por conta do empreiteiro.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificando e comparando todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Olivença, para a execução dos serviços, e em caso de dúvidas, consultar a Fiscalização.

Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através de profissionais com comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigada a empreiteira a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação, todos os serviços imperfeitos.





2.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Integram a melhor solução para a obra: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, pavimentação, alvenaria.

2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Para execução de obras de **PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, foram realizados vários estudos técnicos conforme descritos - Relatório de Projeto estabelecidos pelas Normas Técnicas.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Concorrência pública prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, definidas no seu §1º do Art. 22

3.2. O critério de julgamento da proposta é o de **MENOR PREÇO**.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Regime de execução indireta através de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

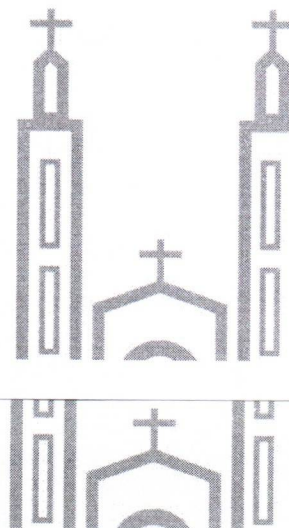
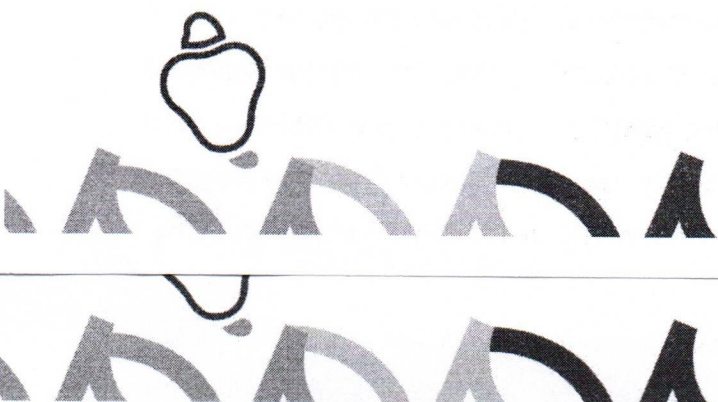
5.1. Será disposto em plantas de implantação a serem fornecidas pela CONTRATANTE para que as empresas licitantes possam visitar o local de execução.

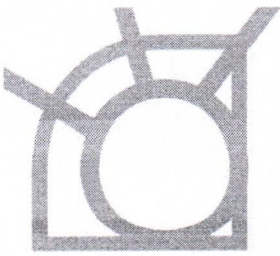
6 – VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de R\$2.874.031,97 (DOIS MILHÕES, OTOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos no orçamento estimado pela administração. já acrescidos do BDI e tendo os preços referenciados pelas tabelas de custos. Para os serviços não contemplados na referida tabela, foram feitas composições de preços unitários com base nos preços praticados pelo mercado local e ou utilizando os insumos e serviços da própria SINAPI.

6.2. O BDI utilizado foi de **28%** para os serviços, conforme parâmetros indicados no Acórdão 2622/2013-TCU Plenário e devidamente justificados.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.





natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório, a modalidade e objeto desta licitação.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

8.3.1. Não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio. A vedação é justificada pela existência no mercado de empresas que isoladamente podem executar os serviços ora intentados, de sorte que também não resta a necessidade de compartilhamento de método ou tecnologia que enseje a necessidade de formação de consórcio. Tal preceito, advém da discricionariedade proporcionada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Demais do exposto, objetiva a Administração obter melhores resultados em razão do gerenciamento a ser efetivado por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

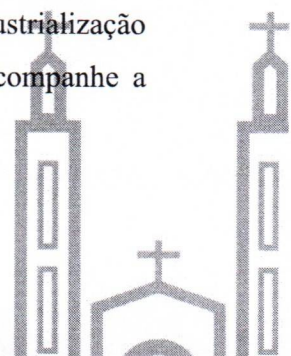
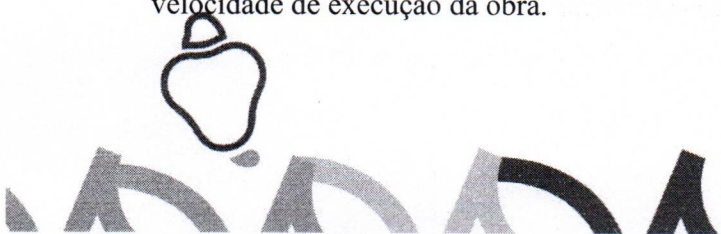
9. DA SUBCONTRATAÇÃO

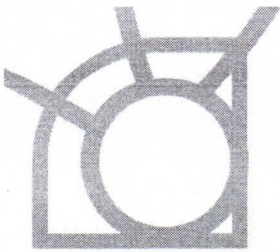
9.1. A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapasassem 30% (trinta por cento) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 47 e Art. 48 inciso II “..em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado...”.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, **efetivamente executados e atestados pelo fiscal**, mediante a apresentação da aprovação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

10.2. As **medições deverão ser executadas em intervalos de no mínimo 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, justificando-se pelo processo de industrialização da obra, de modo que o fluxo financeiro seja compatível ao fluxo operacional e acompanhe a velocidade de execução da obra.





providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.

11.10. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços. A CONTRATADA deverá executar o serviço considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, Norma Regulamentadora NR 18, e demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT.

11.11. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à Secretaria Municipal de Infraestrutura qualquer culpabilidade neste âmbito.

11.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

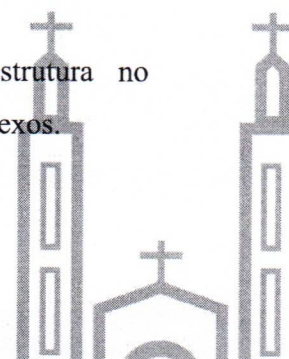
11.13. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

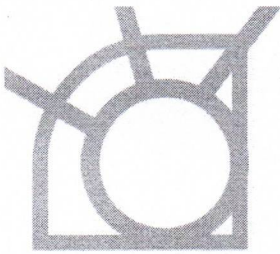
11.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e desde que a sucessora detenha o mesmo objeto social e acervo previstos no instrumento convocatório.

11.15. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

11.16. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

11.17. Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Infraestrutura no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações no projeto básico e seus anexos.





10.3. Os boletins de medições serão analisados em até 2 dias e os pagamentos serão realizados em até 05 dias a partir do atestado de execução ser emitido pelo gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, na sede do licitante.

11.2. Manter um encarregado de obras e serviços, em regime integral e um engenheiro, em regime parcial durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços e vigia para zelar e guardar o patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crime.

11.3. Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:

- ✓ Matrícula da obra junto ao INSS;
- ✓ Seguro de responsabilidade civil – RCC;
- ✓ E até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:
- ✓ Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

11.4 A adequação dos projetos executivos ao projeto básico deverão observar todas as Normas Técnicas aplicáveis bem como as melhores práticas da engenharia, detalhando-se todos os elementos e interface entre os subsistemas.

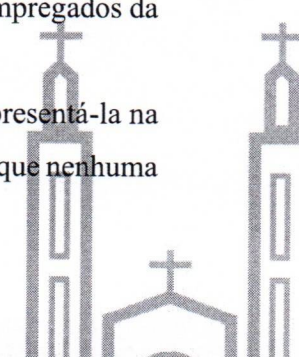
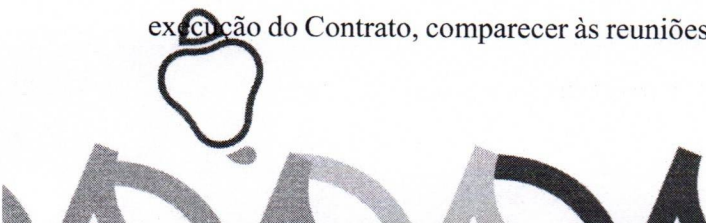
11.5. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

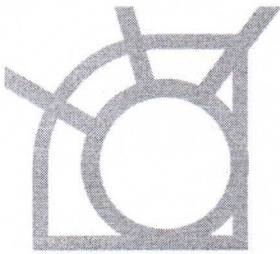
11.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

11.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão ser incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.

11.9. Indicar representante aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para representá-la na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma





11.18. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.19. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.

11.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

11.21. Comunicar a Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

11.22. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

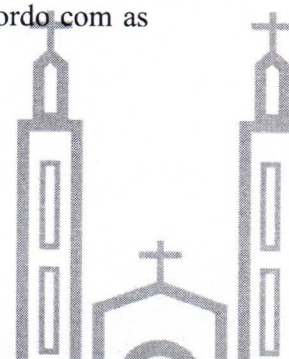
11.23. Será também de responsabilidade da Contratada a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

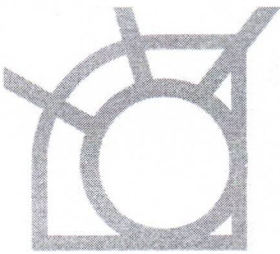
11.24. Possuir na obra, desde o início da execução do Contrato, um Livro de Ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da Fiscalização como da CONTRATADA. Fica a cargo da CONTRATADA a guarda do livro durante o período da obra/serviço, bem como a reposição em caso de término do Livro, devidamente assinada diariamente pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela obra.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.





12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.4. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo e cronograma físico-financeiro, após o cumprimento das formalidades legais.

12.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

12.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

12.7. Acompanhar a execução dos serviços por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.8. Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.

12.9. As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas no Edital de Licitação.

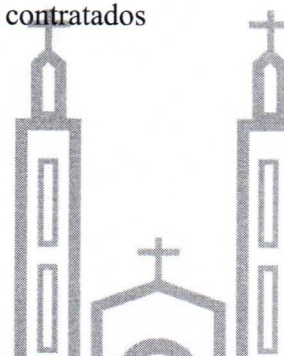
13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

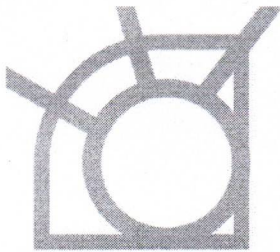
13.1. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura exercer a fiscalização do objeto deste contrato, na forma preconizada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à observância o fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da Contratada.

13.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 irá designar um representante da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

13.3. Caberá, ainda, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização de falhas e problemas observados;

13.4. Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a Equipe técnica da Contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes.





13.5. Durante a execução dos serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos, dentro dos objetivos almejados.

13.6. Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a Contratada deverá ser antecipadamente comunicada à da Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação também por escrito.

13.7. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

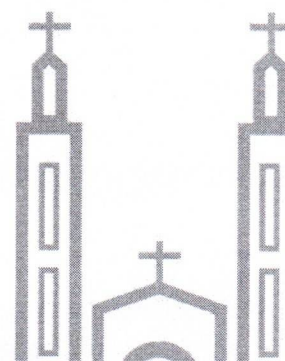
13.8. Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.

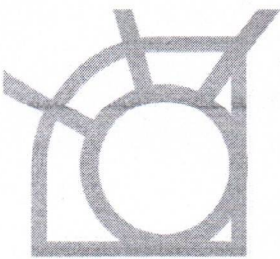
13.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Secretaria Municipal de Infraestrutura resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

13.10. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

13.11. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.12. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.





13.13. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou de desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

14 - PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa compensatória de:

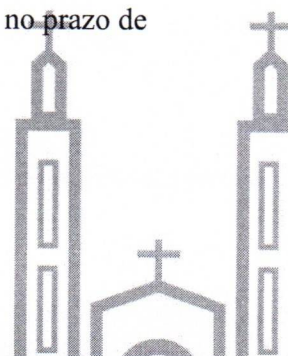
c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

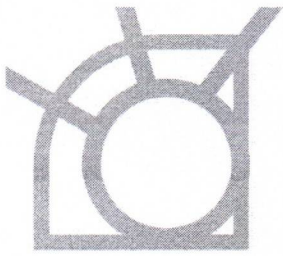
c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração de Olivença.

14.2. Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades deverá ser feita por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a aplicação da mesma.





15 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1. Recebimento é o ato que se caracteriza por documento assinado pela Contratada, decorrido o prazo contratual, definido na ordem de serviço, no qual a Contratante declara aprovado, aceito e recebido, em caráter definitivo, o serviço ou obra executada pela contratada. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1. Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade de execução dos serviços conforme as especificações exigidas, no prazo de **15 (quinze) dias**;

15.1.2. Recebimento definitivo no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela administração, mediante termo circunstanciado.

16. REAJUSTE DE PREÇOS.

16.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

16.2. O reajuste deverá ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão.

16.3. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil Obras Públicas (Coluna: 35 (edificação)) apurado pela FVG - Fundação Getúlio Vargas.

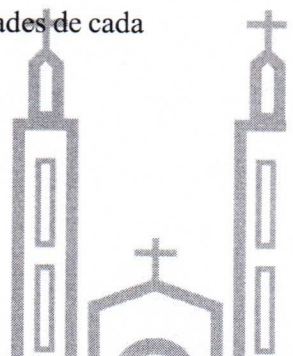
17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

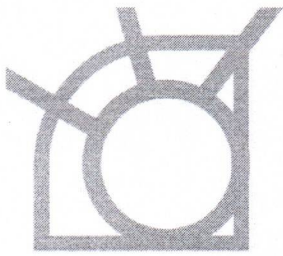
17.1. A contratada deverá apresentar à Administração Pública (Secretaria Municipal de Infraestrutura) em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação da garantia contratual de 1% (um por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular.

17.2. Considerando que o “fornecimento do sistema construtivo”:

a) é o item mais relevante na curva ABC;

b) é fornecido em perfis rastreáveis e em painéis pré-montados em função das especificidades de cada projeto;





c) visando a economia e redução dos custos da obra; este item foi destacado em planilha com BDI diferenciado de materiais e equipamentos, sendo o contratado o único e exclusivo responsável pela guarda, integridade e pela segurança dos materiais pelo período que compreende a entrega, recebimento e sua efetiva aplicação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações delegadas da Secretaria Municipal de Finanças a serem estabelecidas em edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

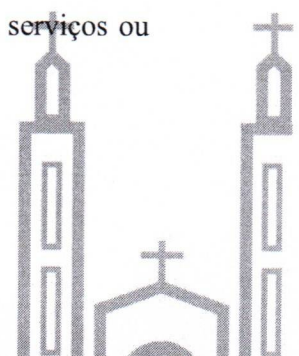
19.1. Os serviços técnicos de engenharia e construção – aqueles de natureza preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, adequação às normas técnicas da ABNT – devem ser sem perda das características e da integridade da sala e ambientes adjacentes.

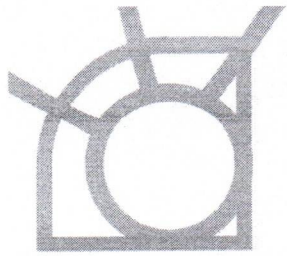
19.2. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Termo de Referência, como pretexto para pretender cobrar materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e acessórios. A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá ser previamente consultada nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

19.3. Nenhum serviço fora dos projetos e especificações integrantes deste Termo de Referência/Projeto básico não poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Secretaria Municipal de Infraestrutura, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra;

19.4. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estes motivos deverão ser devidamente justificados, e mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura com correspondente formalização de termo aditivo, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis;

19.5. No interesse da Administração a Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias durante as obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;





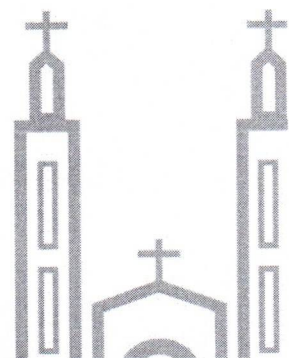
19.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

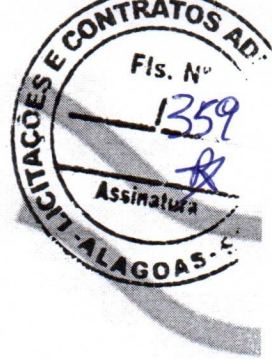
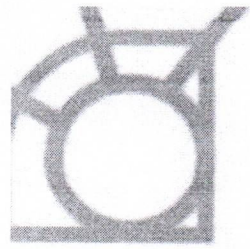
19.7. Constituem anexos ao presente Termo, como se aqui transcritos estivessem: projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.

Olivença/AL, 23 de março de 2026


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

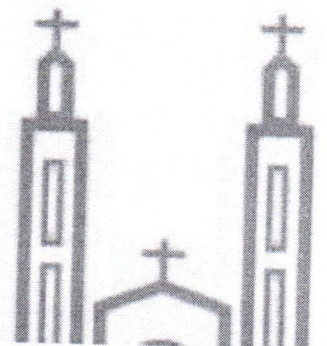
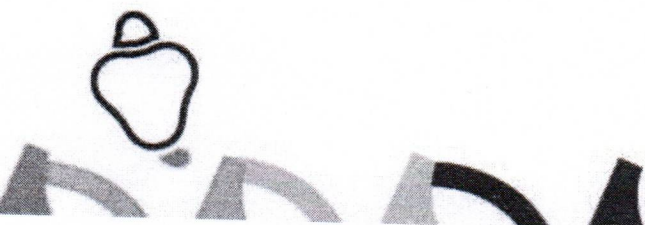
João Paulo de Amorim Neto
Engenheiro Civil
Crea/AL: 020433249
Responsável pela Elaboração

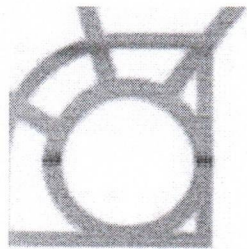




APÊNDICE II DO ANEXO I

MATRIZ DE RISCO

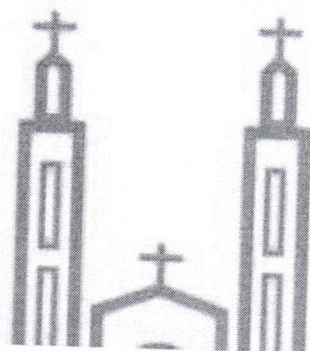
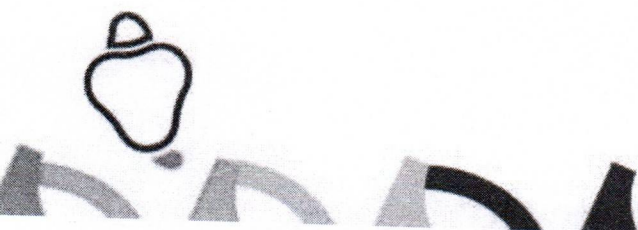




APRESENTAÇÃO

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

Assunto: Contratação de empresa especializada, para **PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**




TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Projeto Básico e Executivo.	<ul style="list-style-type: none"> - Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás. 	<ul style="list-style-type: none"> - Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. - Atraso no cronograma. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos de projeto necessários; - Remuneração do risco. 	Contratada
Ações de Meio Ambiente.	<ul style="list-style-type: none"> - Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI). - Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs). - Necessidade de complementação de estudos 	<ul style="list-style-type: none"> - Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Remuneração do risco. 	Contratada
Terraplenagem e Pavimentação.	<ul style="list-style-type: none"> - Mudanças de origem de Jazida/Pedreira. - Alteração do quantitativo ou retrabalho de serviços 	<ul style="list-style-type: none"> - Mudança da origem (indicada, quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes. - Mudança no quantitativo, volume, transporte de materiais - Refazimento de serviços concluídos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas - Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro. - Remuneração do risco; 	Contratada
Interferências com Concessionárias de serviços públicos.	<ul style="list-style-type: none"> - Interrupção na prestação dos serviços públicos. - Relocação de equipamentos fora das normas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no Anteprojeto. - Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências. - Atraso no cronograma. - Variação nos custos 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratante disponibilizou cadastro das concessionárias de serviços públicos identificadas; - Atualização do Cadastro por parte das construtoras. - Contratação de seguro; - Remuneração do risco. 	Contratada
Desapropriação.	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de não haver frentes liberadas para o contratado dar início à trechos com projetos executivos aprovado para o 	<ul style="list-style-type: none"> - Inexistência de frentes liberadas para execução, tendo projeto executivo aprovado e a Contratada realizado todas as atividades de apoio ao Contratante 	<ul style="list-style-type: none"> - Realização pela Contratada do projeto de desapropriação e de todas as atividades de apoio ao Contratante no processo de desapropriação, tais 	Contratante

<p>empreendimento, - Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas.</p>	<p>no processo de desapropriação previstas no termo de referência; - Evento atraso na obtenção da desapropriação em processos judicializados; - Eventual atraso de cronograma executivo, sem causa dada ou omissão na realização de atribuições pela CONTRATADA. - Possibilidade de aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro, decorrente do atraso nessa atividade, caso a Contratada não tenha dado causa ou se omitido;</p>	<p>como: levantamento das áreas, cadastro e pré-avaliação, laudos de avaliação, trabalho técnico social., - Contratação de seguro - Remuneração do risco</p>	
<p>Construção / Montagem / Implantação.</p>	<p>- Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos. - Risco de restrições quanto ao horário disponível para execução dos serviços.</p>	<p>- Contratação de seguro - Condições de habilitação. - Remuneração do risco</p>	<p>Contratada</p>
<p>Clima / Chuvas e Drenagem.</p>	<p>- Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.</p>	<p>- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco</p>	<p>Contratada</p>
<p>Risco geológico.</p>	<p>- Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação das contenções/OAEs. - Necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.</p>	<p>- Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;</p>	<p>Contratada</p>
<p>Risco Geotécnico</p>	<p>- Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo). - Aumento do comprimento ou volume nas fundações. - Acréscimos de serviços necessários ao tratamento de fundações</p>	<p>- Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;</p>	<p>Contratada</p>

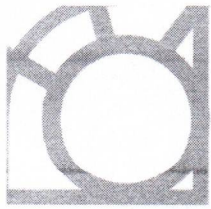
incompetentes.		NOTA DO PROCESSO		
Risco da interrupção do tráfego / Interferência em obra pública.	<ul style="list-style-type: none"> - Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. - Perda de produtividade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Interrupção de pista. - Aumento do prazo de execução. - Variação do custo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais. - Remuneração do risco. - Contratação de seguro 	Contratada
Modificações das especificações de serviço.	<ul style="list-style-type: none"> - Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento no prazo. - Variação de custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional). 	Contratante
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> - Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Retrabalho. - Aumento de prazo. - Variação de custo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; 	Contratada
Caso fortuito ou força maior	<ul style="list-style-type: none"> - Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior 	<ul style="list-style-type: none"> - Variação de custo. - Atraso no cronograma. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional). - Contratação de seguro 	Contratante

Março /2026


 João Paulo de Amorim Neto
 Eng. Civil
 CREA: 020433224-9

João Paulo de Amorim Neto
 Engenheiro Civil
 Crea/AL: 020433249
 Responsável pela Elaboração





ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...),
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA A
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) na AMA/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...); Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº (...) e da Concorrência nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ..., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

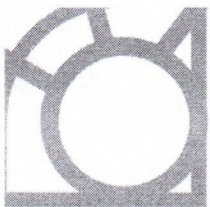
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto básico que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e





1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até (...) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

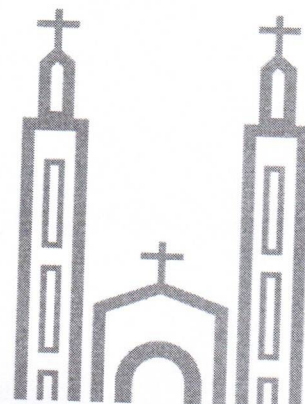
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

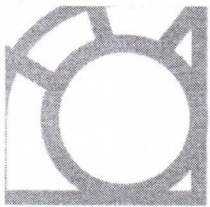
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida 30% da subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO





5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

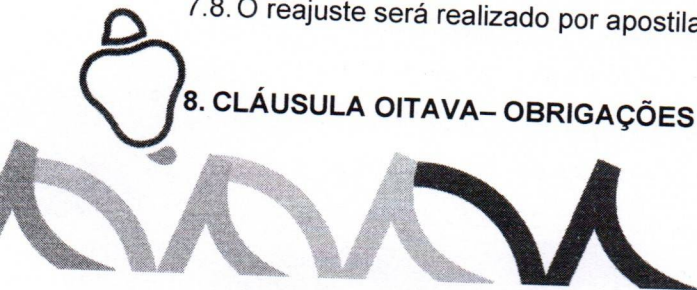
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

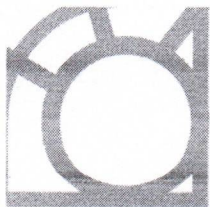
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

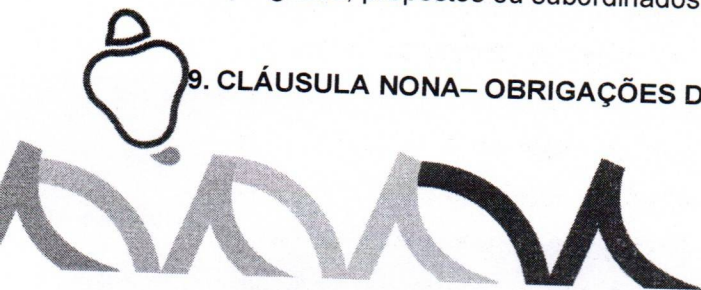
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

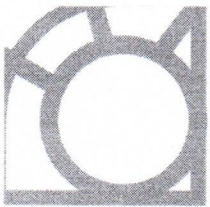




- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
 - 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
 - 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto básico;
 - 8.1.7. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de (...);
 - 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo (...) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
 - 8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

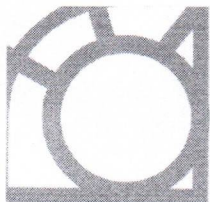
9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

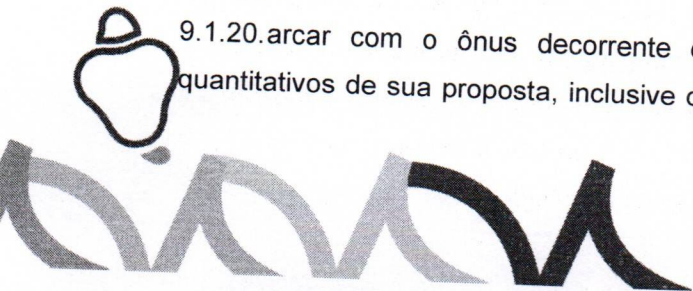
9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

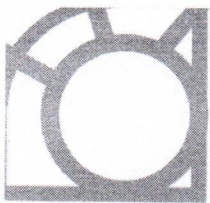
9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por





- todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores





futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

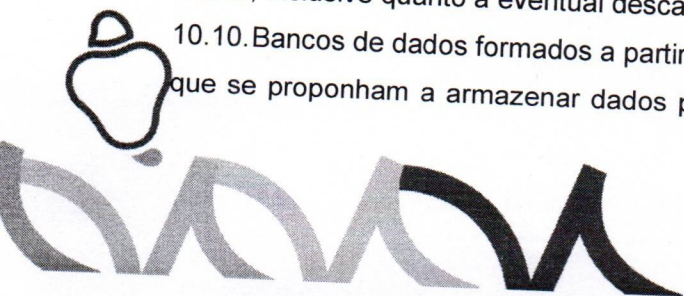
10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

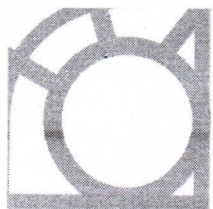
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual





controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade (...), em valor correspondente a (...) % (...por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato.

11.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.1.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

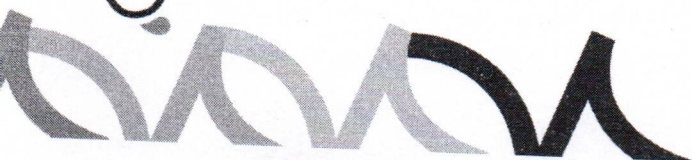
11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

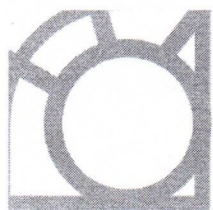
11.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

11.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no(a) (...indicar banco oficial...), com correção monetária.





11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias, contados da data em que for notificada.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

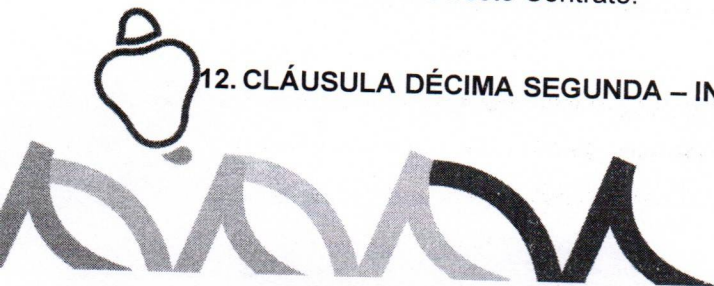
11.11. Extinguir-se-á a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa exigida durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

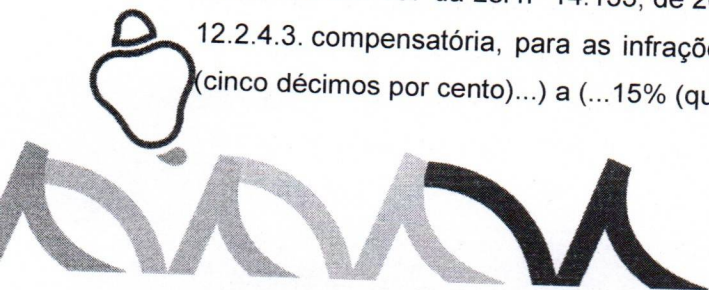
12.2.4. **Multa**:

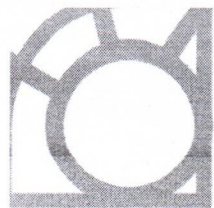
12.2.4.1. moratória de (...)%(... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

12.2.4.2. moratória de (...)%(... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...)%(... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de (...0,5% (cinco décimos por cento)...) a (...15% (quinze por cento)...) do valor do Contrato;





12.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de (...15% (quinze por cento)...) a (...30% (trinta por cento)...) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

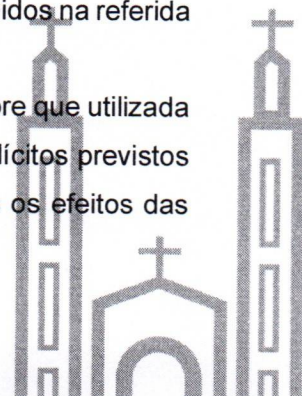
12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

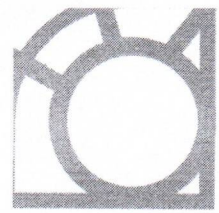
12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das





sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

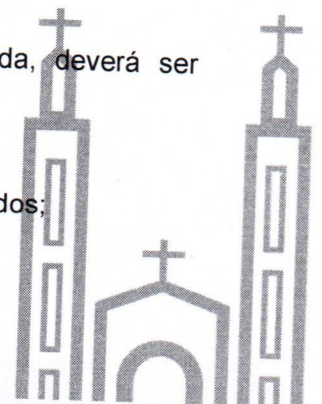
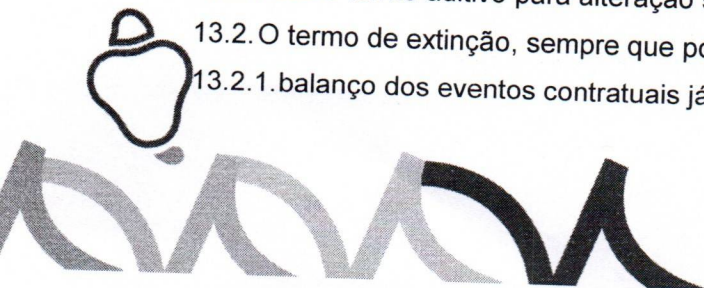
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

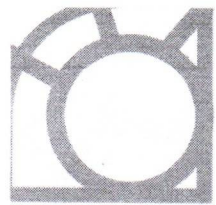
13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





13.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

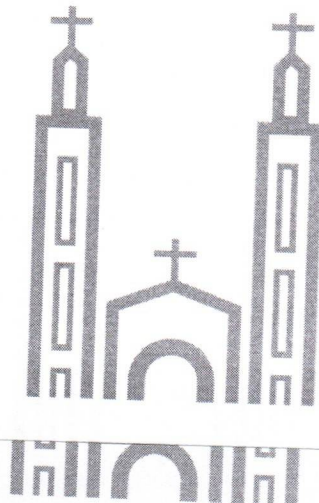
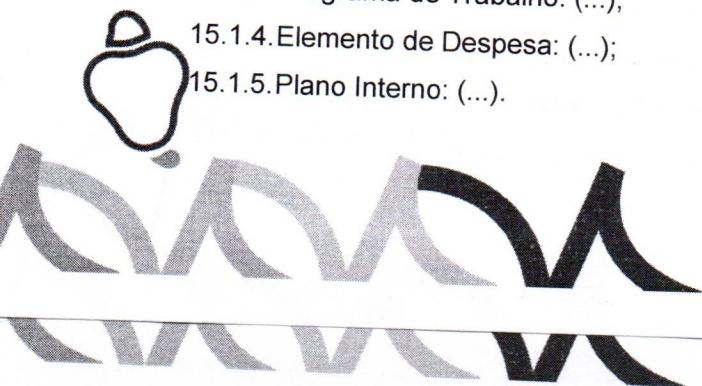
15.1.1. Gestão/Unidade: (...);

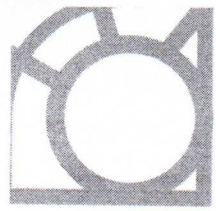
15.1.2. Fonte de Recurso: (...);

15.1.3. Programa de Trabalho: (...);

15.1.4. Elemento de Despesa: (...);

15.1.5. Plano Interno: (...).





15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Santana do Ipanema/AL, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

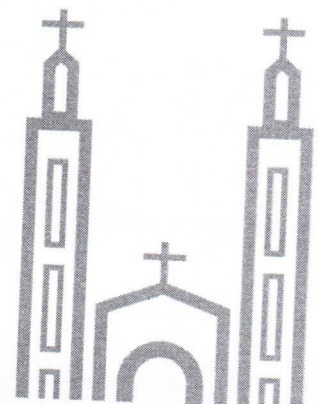
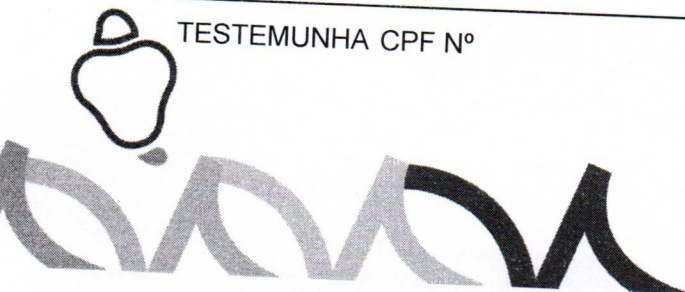
Olivença (AL), em (...) de (...) de (...).

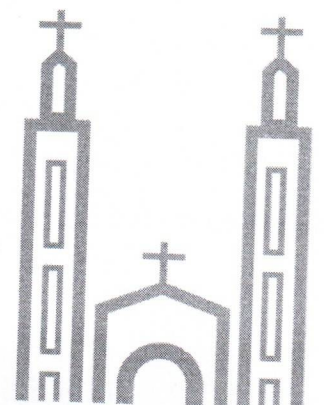
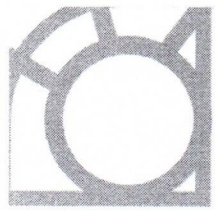
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF N°

TESTEMUNHA CPF N°







MF PROJETOS
E CONSULTORIA



CONISA
Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



VOLUME I

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

PROPOSTA Nº 38840/2025.

CONTRATANTE:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

ELABORAÇÃO:
MF PROJETOS E CONSULTORIA

DEZEMBRO DE 2025

VOL. LICITAÇÃO

Rua Carlos Lobo Moreira Breda - n. 31 - Centro - CEP: 57570-000 - Cacimbinhas - AL
Email: contato.mfprojetos@gmail.com



QUADRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Disciplina	Responsável Técnico	Assinatura
Projeto de Urbanismo e Acessibilidade;	Joseph Deodato da Silva – Arquiteto e Urbanista – CAU/AL A2591430	JOSEPH DEODATO DA SILVA:09818527429 Assinado de forma digital por JOSEPH DEODATO DA SILVA:09818527429
Estrutura de Concreto Armado, Instalações Hidrossanitárias (Água Fria, Esgoto e Pluviais) e de Eletricidade de Baixa Tensão;	Lucas Ferraz de Maia Bastos Bizerra - Engenheiro Civil - CREA/AL n: 0218299567	LUCAS FERRAZ DE MAIA BASTOS BIZERRA:05015831498 Assinado de forma digital por LUCAS FERRAZ DE MAIA BASTOS BIZERRA:05015831498
Levantamento de Topografia, Estudos de Sondagem e Percolação, Projetos de Arquitetura da UH, Acessibilidade, Pavimentação e Drenagem;	Marcos Fred Almeida de Albuquerque – Engenheiro Civil – CREA AL n. 0213406519	MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE: 09118750427 Assinado de forma digital por MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:09118750427
Orçamento, Memorial Descritivo e Especificações, Rede de Abastecimento de Água;	Lucas Matheus Lós Menezes Lopes – Engenheiro Civil – CREA AL n. 0217976050AL	LUCAS MATHEUS LOS MENEZES LOPES:09668647432 Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS LOS MENEZES LOPES:09668647432



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4. ANEXO 1: RELATÓRIO DE SONDAGEM
5. ANEXO 2: ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
6. ANEXO 3: MAPAS DE LOCALIZAÇÃO
7. ANEXO 4: PEÇAS TÉCNICAS – UNIDADE HABITACIONAL



1. APRESENTAÇÃO



Este Relatório apresenta os volumes para **PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, dos estudos desenvolvidos pela MF Projetos e Consultoria, que prevê a construção de Unidades Habitacionais no Município de Olivença. Este relatório é dividido em 2 Volumes:

VOLUME I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO 1: RELATÓRIO DE SONDAGEM
ANEXO 2: ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO 3: MAPAS DE LOCALIZAÇÃO
ANEXO 4: PEÇAS TÉCNICAS – UNIDADE HABITACIONAL

VOLUME II

ANEXO 5: PEÇAS TÉCNICAS – INFRAESTRUTURA – TOPOGRAFIA, PROJETOS DE URBANISMO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM



2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



06.01.05	TELHADOS	92548	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE (CAMBÓRIO). AF_07/2023	UN	400,00	1.228,88	344,09	1.572,97	28,00%
7 REVESTIMENTOS										
07.01 REVESTIMENTOS INTERNOS										
07.01.01	REVESTIMENTOS INTERNOS	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.722,00	4,08	1,14	5,22	28,00%
07.01.02	REVESTIMENTOS INTERNOS	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	7,05	1,97	9,02	28,00%
07.01.03	REVESTIMENTOS INTERNOS	87545	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80	26,29	7,36	33,65	15.808,77
07.01.04	REVESTIMENTOS INTERNOS	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	23,58	6,60	30,18	48.318,18
07.01.05	REVESTIMENTOS INTERNOS	104958	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	851,20	20,78	5,82	26,60	17.321,92
07.01.06	REVESTIMENTOS INTERNOS	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	28,84	8,08	36,92	3.278,50
07.02 REVESTIMENTOS CERÂMICOS										
07.02.01	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	383,00	62,44	17,48	79,92	31.408,96
07.02.02	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	76,80	57,00	16,21	74,11	5.691,65
07.03 REVESTIMENTOS EXTERNOS										
07.03.01	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	807,00	7,25	2,03	9,28	5.632,96
07.03.02	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	809,00	6,23	1,74	7,97	4.853,73
07.03.03	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	37,54	10,51	48,05	29.262,45
07.03.04	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	50,17	14,05	64,22	39.981,54
07.04 FORROS										
07.04.01	FORROS	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718,00	73,93	20,70	94,63	67.944,34
07.05 PINTURA										
07.05.01 PINTURAS INTERNAS										
07.05.01.01	PINTURAS INTERNAS	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	3,60	1,01	4,61	10.382,64
07.05.01.02	PINTURAS INTERNAS	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	4,45	1,25	5,70	506,16
07.05.01.03	PINTURAS INTERNAS	104640	SINAPI	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	12,37	3,46	15,83	1.405,70
07.05.01.04	PINTURAS INTERNAS	104642	SINAPI	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20	10,28	2,88	13,16	29.638,95
07.05.02 PINTURAS EXTERNAS										
07.05.02.01	PINTURAS EXTERNAS	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00	4,20	1,18	5,38	6.542,08
07.05.02.02	PINTURAS EXTERNAS	104642	SINAPI	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00	10,28	2,88	13,16	16.002,56
07.05.03 PINTURA ESQUADRIAS										
07.05.03.01	PINTURA ESQUADRIAS	102193	SINAPI	LUXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	252,00	1,78	0,50	2,28	574,56
07.05.03.02	PINTURA ESQUADRIAS	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALGÜDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	252,00	21,94	6,14	28,08	7.076,16
07.05.03.03	PINTURA ESQUADRIAS	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	252,00	16,31	4,57	20,88	5.261,76
8 PAVIMENTAÇÕES										
08.01 CERÂMICA										
08.01.01	CERÂMICA	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00	59,93	16,78	76,71	25.774,56
08.01.02	CERÂMICA	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382,00	53,49	14,98	68,47	26.155,54
08.01.03	CERÂMICA	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	231,20	66,13	18,52	84,65	19.571,08
08.02 CIMENTADOS										
08.02.01	CIMENTADOS	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2021	M2	323,00	0,63	0,18	0,81	261,63
08.02.02	CIMENTADOS	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,60	751,81	210,51	962,32	21.748,43
08.02.03	CIMENTADOS	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	48,02	89,93	25,18	115,11	5.527,58
08.03 RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS										
08.03.01	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	96695	SINAPI	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_08/2020	M	50,40	109,60	30,69	140,29	7.070,62
08.03.02	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	774,00	7,50	2,10	9,60	7.430,40
08.03.03	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:8 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	146,48	41,01	187,49	24.373,70
9 INSTALAÇÕES										
09.01 ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS										
09.01.01 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO										
09.01.01.01	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	13,47	3,77	17,24	689,60
09.01.01.02	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	13,47	3,77	17,24	344,80
09.01.01.03	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	15,25	4,27	19,52	390,40
09.01.01.04	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	26,83	7,51	34,34	686,80
09.01.01.05	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	93674_ADP-01	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	219,58	61,48	281,06	11.242,40
09.01.01.06	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00	1.596,73	447,08	2.043,81	40.876,20
09.01.01.07	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	101873_ADP-01	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	252,20	70,62	322,82	6.456,40
09.02 ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES										
09.02.01	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	31,24	8,75	39,99	5.598,60
09.02.02	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	35,11	9,83	44,94	4.494,00
09.02.03	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	54,00	15,12	69,12	1.382,40
09.02.04	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	37,03	10,37	47,40	9.480,00
09.02.05	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	40,83	11,43	52,26	6.271,20
09.02.06	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	53,93	15,10	69,03	1.380,60
09.02.07	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91985	SINAPI	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	33,44	9,36	42,80	856,00
09.02.08	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91987	SINAPI	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	58,89	16,49	75,38	1.507,60
09.02.09	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91947	SINAPI	SUPORTE PARA PUNTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	11,21	3,14	14,35	574,00



09.01.02.10	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	240,00	10,76	3,01	13,77	3.304,80	28,00%
09.01.02.11	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (1,20 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	280,00	17,19	4,81	22,00	5.720,00	28,00%
09.01.02.12	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	40,00	30,32	8,49	38,81	1.552,40	28,00%
09.01.02.13	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	40,00	14,56	3,98	18,54	745,60	28,00%
09.01.02.14	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES		COMP.04	PONTO DE CAIXA SECA P/LÓGICA, C/ ELETTRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	20,00	243,91	66,29	312,20	6.244,00	28,00%
09.01.02.15	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES		COMP.05	PONTO DE CAIXA SECA P/ ANTENA DE TV, C/ ELETTRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	20,00	146,67	41,91	191,58	3.831,60	28,00%
09.01.03	FIOS E CABOS									111.324,67	
09.01.03.01	FIOS E CABOS	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	1.958,00	3,39	0,95	4,34	8.497,72	28,00%
09.01.03.02	FIOS E CABOS	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	5.176,00	4,97	1,39	6,36	32.919,36	28,00%
09.01.03.03	FIOS E CABOS	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	496,00	7,77	2,18	9,95	4.935,20	28,00%
09.01.03.04	FIOS E CABOS	101884	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETTROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_07/2025	M	518,00	13,29	3,72	17,01	8.811,18	28,00%
09.01.03.05	FIOS E CABOS	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,9/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_07/2020	M	166,00	12,69	3,55	16,24	2.695,84	28,00%
09.01.03.06	FIOS E CABOS	91834	SINAPI	ELETTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	894,00	18,18	5,09	23,27	20.803,38	28,00%
09.01.03.07	FIOS E CABOS	91854	SINAPI	ELETTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	1.166,00	10,11	2,83	12,94	15.088,04	28,00%
09.01.03.08	FIOS E CABOS	91845	SINAPI	ELETTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	441,20	9,11	2,55	11,66	5.144,39	28,00%
09.01.03.09	FIOS E CABOS	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETTRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM AF_09/2023	M	1.166,00	8,33	2,33	10,66	12.429,56	28,00%
09.02	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNDIO									66.622,61	
09.02.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES									19.913,04	
09.02.01.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	140,00	12,70	3,56	16,26	2.276,40	28,00%
09.02.01.02	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	160,00	8,25	2,31	10,56	1.689,60	28,00%
09.02.01.03	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89386	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	80,00	12,45	3,49	15,94	1.275,20	28,00%
09.02.01.04	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89363	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	160,00	6,29	1,76	8,05	1.288,00	28,00%
09.02.01.05	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	M	102,00	5,45	1,53	6,98	711,96	28,00%
09.02.01.06	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	M	174,00	23,14	6,48	29,62	5.153,88	28,00%
09.02.01.07	TUBULAÇÕES E CONEXÕES		CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	293,67	82,23	375,90	7.518,00	28,00%
09.02.02	REGISTROS									12.976,80	
09.02.02.01	REGISTROS	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	20,00	95,64	26,78	122,42	2.448,40	28,00%
09.02.02.02	REGISTROS	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	60,00	100,75	28,21	128,96	7.737,60	28,00%
09.02.02.03	REGISTROS	94400	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	40,00	31,63	8,86	40,49	1.619,60	28,00%
09.02.02.04	REGISTROS	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	80,00	11,44	3,20	14,64	1.171,20	28,00%
09.02.03	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO									11.431,00	
09.02.03.01	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO) AF_03/2024	UN	20,00	166,91	46,73	213,64	4.272,80	28,00%
09.02.03.02	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO		104984_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO)	UN	20,00	152,46	42,69	195,15	3.903,00	28,00%
09.02.03.03	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	M	135,00	12,28	3,44	15,72	2.122,20	28,00%
09.02.03.04	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	M	60,00	5,45	1,53	6,98	418,80	28,00%
09.02.03.05	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	40,00	8,25	2,31	10,56	422,40	28,00%
09.02.03.06	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	20,00	11,40	3,19	14,59	291,80	28,00%
09.02.04	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE									22.301,77	
09.02.04.01	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	102805	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	20,00	294,18	82,37	376,55	7.531,00	28,00%
09.02.04.02	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	102591	SINAPI	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM AF_08/2021	UN	20,00	4,16	1,16	5,32	106,40	28,00%
09.02.04.03	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	102593	SINAPI	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM AF_08/2021	UN	40,00	4,68	1,31	6,00	240,00	28,00%
09.02.04.04	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2024	UN	20,00	19,67	5,51	25,18	503,60	28,00%
09.02.04.05	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2024	UN	40,00	26,45	7,41	33,86	1.354,40	28,00%
09.02.04.06	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	20,00	29,98	8,39	38,37	767,40	28,00%
09.02.04.07	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	160,00	8,25	2,31	10,56	1.889,60	28,00%
09.02.04.08	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	80,00	11,61	3,25	14,86	1.188,80	28,00%
09.02.04.09	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89414	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	20,00	13,39	3,75	17,14	342,80	28,00%
09.02.04.10	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	40,00	6,87	1,92	8,79	351,80	28,00%
09.02.04.11	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	60,00	16,25	4,55	20,80	1.248,00	28,00%
09.02.04.12	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89445	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	20,00	18,18	5,09	23,27	465,40	28,00%
09.02.04.13	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	M	88,00	12,28	3,44	15,72	1.383,36	28,00%
09.02.04.14	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	M	211,00	18,99	5,32	24,31	5.129,41	28,00%
09.03	SANTÁRIAS / PLUVIAL									83.676,80	
09.03.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES									40.604,20	
09.03.01.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	60,00	9,95	2,79	12,74	764,40	28,00%
09.03.01.02	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	40,00	15,84	4,44	20,28	811,20	28,00%
09.03.01.03	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	40,00	9,72	2,72	12,44	497,60	28,00%
09.03.01.04	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	80,00	15,11	4,23	19,34	1.547,20	28,00%
09.03.01.05	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	80,00	27,71	7,76	35,47	2.837,60	28,00%
09.03.01.06	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	20,00	24,47	6,85	31,32	626,40	28,00%



09.03.01.07	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$	43,12	R\$	12,07	R\$	55,19	R\$	1.103,80	28,00%
09.03.01.08	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$	10,75	R\$	3,01	R\$	13,76	R\$	275,20	28,00%
09.03.01.09	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	90,00	R\$	21,14	R\$	5,92	R\$	27,06	R\$	2.435,40	28,00%
09.03.01.10	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	146,00	R\$	26,86	R\$	7,52	R\$	34,38	R\$	5.019,48	28,00%
09.03.01.11	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89798	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	R\$	13,42	R\$	3,76	R\$	17,18	R\$	1.374,40	28,00%
09.03.01.12	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	342,00	R\$	37,39	R\$	10,47	R\$	47,86	R\$	16.368,12	28,00%
09.03.01.13	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$	51,80	R\$	14,45	R\$	66,05	R\$	1.321,00	28,00%
09.03.01.14	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$	20,10	R\$	5,63	R\$	25,73	R\$	514,60	28,00%
09.03.01.15	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$	43,12	R\$	12,07	R\$	55,19	R\$	1.103,80	28,00%
09.03.01.16	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89778	SINAPI	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	R\$	16,54	R\$	4,63	R\$	21,17	R\$	1.270,20	28,00%
09.03.01.17	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89752	SINAPI	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100,00	R\$	7,13	R\$	2,00	R\$	9,13	R\$	913,00	28,00%
09.03.01.18	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89753	SINAPI	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	R\$	8,89	R\$	2,49	R\$	11,38	R\$	1.820,80	28,00%
09.03.02	ACESSÓRIOS/CAIXAS														
09.03.02.01	ACESSÓRIOS/CAIXAS	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	80,00	R\$	541,78	R\$	151,70	R\$	693,48	R\$	41.608,80	28,00%
09.03.02.02	ACESSÓRIOS/CAIXAS	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$	89,41	R\$	19,43	R\$	88,84	R\$	1.776,80	28,00%
09.03.02.03	ACESSÓRIOS/CAIXAS	104327	SINAPI	RAIO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$	17,13	R\$	4,80	R\$	21,93	R\$	438,60	28,00%
09.03.02.04	ACESSÓRIOS/CAIXAS	104326	SINAPI	RAIO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$	17,91	R\$	5,01	R\$	22,92	R\$	458,40	28,00%
09.03.02.05	ACESSÓRIOS/CAIXAS	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	R\$	351,17	R\$	98,33	R\$	449,50	R\$	8.990,00	28,00%
09.04	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO														
09.04.01	TANQUE SÉPTICO														
09.04.01.01	TANQUE SÉPTICO	98062	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00	R\$	3.430,58	R\$	960,56	R\$	4.391,14	R\$	87.822,80	28,00%
09.04.02	SUMIDOURO														
09.04.02.01	SUMIDOURO	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00	R\$	2.370,33	R\$	663,69	R\$	3.034,02	R\$	60.680,40	28,00%
09.05	APARELHOS, METAIS E BANCADAS														
09.05.01	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LUÇA BRANCA, INCLUI ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$	499,15	R\$	139,76	R\$	638,91	R\$	12.778,20	28,00%
09.05.02	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86943	SINAPI	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUI SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 3/4" EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$	259,55	R\$	72,67	R\$	332,22	R\$	6.644,40	28,00%
09.05.03	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86934	SINAPI	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO 120 X 90CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUI SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$	382,06	R\$	106,98	R\$	489,04	R\$	9.780,80	28,00%
09.05.04	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86925	SINAPI	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUI SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$	516,63	R\$	144,66	R\$	661,29	R\$	13.225,80	28,00%
09.05.05	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$	115,56	R\$	32,36	R\$	147,92	R\$	2.958,40	28,00%
09.05.06	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUI FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$	128,88	R\$	36,09	R\$	164,97	R\$	3.299,40	28,00%
10	COMPLEMENTAÇÕES														
10.01	CALAFETE / LIMPEZA														
10.01.01	CALAFETE / LIMPEZA	99818	SINAPI	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICOTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	R\$	5,97	R\$	1,67	R\$	7,64	R\$	152,80	28,00%
10.01.02	CALAFETE / LIMPEZA	99819	SINAPI	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MARMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	R\$	15,56	R\$	4,36	R\$	19,92	R\$	286,85	28,00%
10.01.03	CALAFETE / LIMPEZA	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	R\$	3,25	R\$	0,91	R\$	4,16	R\$	1.343,68	28,00%
10.01.04	CALAFETE / LIMPEZA	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	R\$	1,41	R\$	0,39	R\$	1,80	R\$	1.292,40	28,00%
10.01.05	CALAFETE / LIMPEZA	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00	R\$	3,15	R\$	0,88	R\$	4,03	R\$	322,40	28,00%
10.01.06	CALAFETE / LIMPEZA	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DE TERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	R\$	4,98	R\$	1,39	R\$	6,37	R\$	6.046,40	28,00%
10.01.07	CALAFETE / LIMPEZA	99822	SINAPI	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336,00	R\$	0,92	R\$	0,26	R\$	1,18	R\$	396,48	28,00%
10.01.08	CALAFETE / LIMPEZA	99807	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DE TERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,40	R\$	1,52	R\$	0,43	R\$	1,95	R\$	620,88	28,00%
10.01.09	CALAFETE / LIMPEZA	99816	SINAPI	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATORIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	R\$	9,40	R\$	2,63	R\$	12,03	R\$	481,20	28,00%
11	SERVIÇOS A SEREM PAGOS COM RECURSO PRÓPRIO														
11.01	ABASTECIMENTO DE ÁGUA														
11.01.01	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA														
11.01.01.01	SERVIÇOS TÉCNICOS														
11.01.01.01.01	SERVIÇOS TÉCNICOS	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	145,54	R\$	7,94	R\$	2,22	R\$	10,16	R\$	1.478,69	28,00%
11.01.01.02	MOVIMENTO DE TERRA														
11.01.01.02.01	MOVIMENTO DE TERRA	90105	SINAPI	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONITANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,28 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	68,04	R\$	8,23	R\$	2,30	R\$	10,53	R\$	716,46	28,00%
11.01.01.02.02	MOVIMENTO DE TERRA	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	40,02	R\$	20,86	R\$	5,84	R\$	26,70	R\$	1.068,65	28,00%
11.01.01.02.03	MOVIMENTO DE TERRA	100991	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	36,05	R\$	5,58	R\$	1,56	R\$	7,14	R\$	257,40	28,00%
11.01.01.02.04	MOVIMENTO DE TERRA	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	180,25	R\$	0,86	R\$	0,24	R\$	1,10	R\$	198,28	28,00%
11.01.01.02.05	MOVIMENTO DE TERRA	101625	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	8,00	R\$	161,48	R\$	45,21	R\$	206,69	R\$	1.654,49	28,00%
11.01.01.02.06	MOVIMENTO DE TERRA	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	19,73	R\$	92,52	R\$	25,91	R\$	118,43	R\$	2.336,07	28,00%
11.01.01.03	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES														
11.01.01.03.01	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	145,54	R\$	1,90	R\$	0,53	R\$	2,43	R\$	353,66	28,00%
11.01.01.03.02	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES	COMP_06		ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE PVC, JUNTA ELÁSTICA, PONTA E BOLSA, DIAM = 50 MM	UN	2,00	R\$	2,13	R\$	0,60	R\$	2,73	R\$	5,46	28,00%
11.01.01.04	FORNECIMENTO DE TUBOS PEÇAS E CONEXÕES														
11.01.01.04.01	TUBO PVC														
11.01.01.04.01.01	TUBO PVC	36084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 9647)	M	145,54	R\$	15,84	R\$	2,49	R\$	18,33	R\$	2.667,75	15,72%
11.01.01.04.02	CONEXÕES PVC														
11.01.01.04.02.01	CONEXÕES PVC	1206	SINAPI	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 80 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	UN	1,00	R\$	7,76	R\$	1,22	R\$	8,98	R\$	8,98	15,72%



11.01.01.04.02.02	CONEXÕES PVC	1845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	1,00	R\$	35,34	R\$	5,96	R\$	40,90	R\$		
11.01.01.04.03	BLOCOS DE ANCORAGEM														
11.01.01.04.03.01	BLOCOS DE ANCORAGEM	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,03	R\$	430,24	R\$	120,47	R\$	550,71	R\$	16,52	28,00%
11.01.01.04.04	LIGAÇÃO DOMICILIAR														
11.01.01.04.04.01	LIGAÇÃO DOMICILIAR	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	M3	9,84	R\$	78,00	R\$	21,84	R\$	99,84	R\$		
11.01.01.04.04.02	LIGAÇÃO DOMICILIAR	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 09/2023	M3	9,81	R\$	23,08	R\$	6,46	R\$	29,54	R\$	289,79	28,00%
11.01.01.04.04.03	LIGAÇÃO DOMICILIAR		COMP. 07	LIGAÇÃO DOMICILIAR EM PEAD 20MM PARA REDE COM DN 50MM, INCLUINDO CAIXA DE PROTEÇÃO	UN	20,00	R\$	164,68	R\$	46,11	R\$	210,79	R\$	4.215,80	28,00%
11.01.01.04.04.04	LIGAÇÃO DOMICILIAR	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2024	UN	20,00	R\$	131,07	R\$	36,70	R\$	167,77	R\$	3.355,40	28,00%
11.01.01.04.04.05	LIGAÇÃO DOMICILIAR		COMP. 08	TUBO DE PEAD, PE-80, RAMAL PREDIAL, DIAM = 20MM (1/2") X 2,3MM (ESP. PAREDE)	M	82,00	R\$	20,13	R\$	5,64	R\$	25,77	R\$	2.113,14	28,00%
11.01.01.04.05	SERVIÇOS FINAIS														
11.01.01.04.05.01	SERVIÇOS FINAIS		COMP. 09	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E TESTE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA	M	145,54	R\$	2,74	R\$	0,77	R\$	3,51	R\$	510,85	28,00%
11.02	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS														
11.02.01	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO														
11.02.01.01	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO		COMP. 10	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	1.125,52	R\$	1,34	R\$	0,38	R\$	1,72	R\$	161.708,55	28,00%
11.02.01.02	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024	M2	1.125,52	R\$	1,39	R\$	0,39	R\$	1,78	R\$	2.003,43	28,00%
11.02.01.03	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2	1.125,52	R\$	77,87	R\$	21,80	R\$	99,67	R\$	112.180,58	28,00%
11.02.01.04	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	5915321	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	22.837,97	R\$	0,67	R\$	0,19	R\$	0,86	R\$	19.640,65	28,00%
11.02.02	SERVIÇO DE DRENAGEM														
11.02.02.01	SERVIÇO DE DRENAGEM	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	374,43	R\$	54,14	R\$	15,16	R\$	69,30	R\$	25.948,00	28,00%
											TOTAL GERAL (com BDI)	R\$	2.874.031,97		
											VALOR DO BDI SERVIÇO	R\$	826.921,30		
											TOTAL GERAL (sem BDI)	R\$	2.047.110,67		

LUCAS MATHEUS
LOS MENEZES
LOPES:0966864743
2

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS LOS MENEZES
LOPES:09668647432



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	LARG.	COMP.	ALT.	ÁREA BIM	PERÍM CAD	N (QTD)	DESCONTO	MULTIP	ÁREA	20UH	VOLUME	TOTAL P/ ORÇTO
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS													
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS						10,00						10,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES													
02.01	CANTEIRO DE OBRAS													
02.01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2		3,00	2,00									6,00
02.01.02	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN						1,00						1,00
02.01.03	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES						10,00						10,00
02.01.04	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES						10,00						10,00
	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS (P/20 UH)													
3	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES													
03.01	LOCAÇÃO DA OBRA													
03.01.01	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M2									56,94	20,00		1.138,80
03.02	FUNDAÇÕES													
03.02.01	RADIER													
03.02.01.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3										20,00	12,53	250,60
03.02.01.02	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2									56,94	20,00		1.138,80
03.02.01.03	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2									56,94	20,00		1.138,80
03.02.01.04	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2						6,67			20,00			133,40
03.02.01.05	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						362,00			20,00			7.240,00
03.02.01.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						28,60			20,00			572,00
03.02.01.07	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						3,90			20,00			78,00
03.02.01.08	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3						9,08			20,00			181,60
03.03	IMPERMEABILIZAÇÃO													
03.03.01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2									31,62	20,00		632,40
03.03.02	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	M2									4,62	20,00		92,40
4	SUPRAESTRUTURA													
04.01	PILARES, VIGAS E LAJES													
04.01.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2									14,39	20,00		287,80
04.01.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2									20,54	20,00		410,80



6		COBERTURA E PROTEÇÕES																			
06.01		TELHADOS																			
06.01.01	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2																			
																				1.469,80	
																					1.469,80
06.01.02	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2																			
																					1.469,80
																					1.469,80
06.01.03	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN																			10.520,00
																					10.520,00
06.01.04	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M																			213,00
																					213,00
																					213,00
06.01.05	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN																			40,00
																					40,00
																					40,00
7		REVESTIMENTOS																			
07.01		REVESTIMENTOS INTERNOS																			
07.01.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2																			2.722,00
																					2.722,00
																					2.722,00
07.01.02	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2																			88,80
																					88,80
																					88,80
07.01.03	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2																			469,80
																					469,80
																					469,80
07.01.04	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2																			1.601,00
																					1.601,00
																					1.601,00
07.01.05	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2																			651,20
																					651,20
																					651,20
07.01.06	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2																			88,80
																					88,80
																					88,80
07.02		REVESTIMENTOS CERÂMICOS																			
07.02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2																			393,00
																					393,00
																					393,00
07.02.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2																			76,80
																					76,80
																					76,80
07.03		REVESTIMENTOS EXTERNOS																			
07.03.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2																			607,00
																					607,00
																					607,00
07.03.02	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2																			609,00
																					609,00
																					609,00
07.03.03	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2																			609,00
																					609,00
																					609,00
07.03.04	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2																			607,00
																					607,00
																					607,00



07.04													
FORROS													
07.04.01	FORRO EM REQUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2									35,90	20,00	718,00
													718,00
07.05													
PINTURA													
07.05.01													
PINTURAS INTERNAS													
07.05.01.01	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2									112,61	20,00	2.252,20
													2.252,20
07.05.01.02	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2									4,44	20,00	88,80
													88,80
07.05.01.03	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2									4,44	20,00	88,80
													88,80
07.05.01.04	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2									112,61	20,00	2.252,20
													2.252,20
07.05.02													
PINTURAS EXTERNAS													
07.05.02.01	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2									60,80	20,00	1.216,00
													1.216,00
07.05.02.02	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2									60,80	20,00	1.216,00
													1.216,00
07.05.03													
PINTURA ESQUADRIAS													
07.05.03.01	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2									3,00	4,20	252,00
													252,00
07.05.03.02	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2									3,00	4,20	252,00
													252,00
07.05.03.03	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2									3,00	4,20	252,00
													252,00
8													
PAVIMENTAÇÕES													
08.01													
CERÂMICA													
08.01.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2									16,80	20,00	336,00
													336,00
08.01.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2									19,10	20,00	382,00
													382,00
08.01.03	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2									11,56	20,00	231,20
													231,20
08.02													
CIMENTADOS													
08.02.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2									16,15	20,00	323,00
													323,00
08.02.02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3									20,00	1,13	22,60
													22,60
08.02.03	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2									0,07	34,30	48,02
													48,02
08.03													
RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS													
08.03.01	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M									2,52	20,00	50,40
													50,40
08.03.02	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M									38,70	20,00	774,00
													774,00
08.03.03	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M									6,50	20,00	130,00
													130,00
9													
INSTALAÇÕES													
09.01													
ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS													
09.01.01													
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO													
09.01.01.01	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN											40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Trecho	Extensão	Prof.	Largura	DIAM.	Berço e Envoltória de Areia	VOL. DE ESCAVAÇÃO	Volume do tubo	Volume Reaterro
		da vala	da	Tubo		PARCIAL (m3)		
		(m)	Vala(m)	(mm)	(m ³)	< 1,5 m	(m3)	(m3)
LIG-P01	25,33	0,85	0,55	50	4,83	11,84	0,05	6,96
P01-P02	120,21	0,85	0,55	50	22,90	56,20	0,24	33,06
	145,54				27,73	68,04	0,29	40,02

DADOS

Acrescimo largura da vala	0,50
Altura do Berço e Envoltória de Areia (m)	0,35
Recobrimento mínimo (m)	0,80

ASSENT. TUBUL. (m)

Diam.	Comp.
50 cl.12	145,54
TOTAL	145,54



OBRA: PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL	DATA BASE: (SINAPI/ORSE/SICRO)	SINAPI - 07/2015 - ORSE 05/2025 - SICRO - 02/2025 - 43001401 DESONERAÇÃO
LOCAL: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL	BDI SERVIÇO:	28,00%

COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO - 01							
PRÓPRIA		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,2500	R\$ 21.377,49	R\$ 5.344,37
2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000	R\$ 4.570,66	R\$ 4.570,66
TOTAL							R\$ 9.915,03

COMPOSIÇÃO - 02							
9416/ORSE		INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR - UNID					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,000	R\$ 19,72	R\$ 157,76
2	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	R\$ 24,41	R\$ 48,82
3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,000	R\$ 29,64	R\$ 237,12
4	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,080	R\$ 486,61	R\$ 38,93
5	420	SINAPI	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UNID	1,000	R\$ 50,27	R\$ 50,27
6	1892	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNID	4,000	R\$ 1,30	R\$ 5,20
7	2392	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UNID	1,000	R\$ 91,63	R\$ 91,63
8	2685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	6,000	R\$ 9,73	R\$ 58,38
9	3379	SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UNID	1,000	R\$ 46,34	R\$ 46,34
10	3398	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UNID	1,000	R\$ 2,15	R\$ 2,15
11	39210	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNID	2,000	R\$ 0,95	R\$ 1,90
12	39176	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNID	2,000	R\$ 1,28	R\$ 2,56
13	39241	SINAPI	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	30,000	R\$ 19,71	R\$ 591,30
14	1062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UNID	1,000	R\$ 335,44	R\$ 335,44
15	857	SINAPI	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	0,430	R\$ 22,00	R\$ 9,46
16	406	SINAPI	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UNID	1,000	R\$ 88,24	R\$ 88,24
17	4346	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UNID	2,000	R\$ 10,07	R\$ 20,14
TOTAL							R\$ 1.785,64

COMPOSIÇÃO - 03							
151/ORSE		LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA - M2					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400	R\$ 19,72	R\$ 0,79



2	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400	R\$ 24,01	R\$	
3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	R\$ 37,66	R\$	
4	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	R\$ 18,20	R\$	
5	1569	ORSE	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO), 5 UTILIZAÇÃO	M	0,0600	R\$ 6,69	R\$ 0,40	
6	345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,0100	R\$ 36,58	R\$ 0,37	
7	5067	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,0080	R\$ 25,86	R\$ 0,21	
8	10567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,0560	R\$ 12,71	R\$ 0,71	
TOTAL							R\$ 4,55	

COMPOSIÇÃO - 04							
690/ORSE		PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4" - UNID					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	1,000	R\$ 1,85	R\$ 1,85
2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,500	R\$ 28,09	R\$ 126,41
3	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,500	R\$ 19,47	R\$ 87,62
4	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,010	R\$ 25,65	R\$ 0,26
5	866	ORSE	ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO, D= 3/4"	M	6,000	R\$ 4,63	R\$ 27,78
TOTAL							R\$ 243,91

COMPOSIÇÃO - 05							
12657/ORSE		PONTO DE CAIXA SECA P/ ANTENA DE TV, C/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4" - UNID					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	1,000	R\$ 1,85	R\$ 1,85
2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$ 28,09	R\$ 8,43
3	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,500	R\$ 19,47	R\$ 87,62
4	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,010	R\$ 25,65	R\$ 0,26
5	866	ORSE	ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO, D= 3/4"	M	6,000	R\$ 4,63	R\$ 27,78
6	38084	SINAPI	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	1,000	R\$ 23,24	R\$ 23,24
7	13429	ORSE	CONECTOR EMENDA PARA CABO COAXIAL	UND	1,000	R\$ 0,50	R\$ 0,50
TOTAL							R\$ 149,67

COMPOSIÇÃO - 06							
5231/ORSE		ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE PVC, JUNTA ELÁSTICA, PONTA E BOLSA, DIAM.= 50 MM - M					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0556	R\$ 19,72	R\$ 1,10
2	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278	R\$ 28,52	R\$ 0,79
3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0093	R\$ 26,06	R\$ 0,24
TOTAL							R\$ 2,13

COMPOSIÇÃO - 07							
PRÓPRIO		LIGAÇÃO DOMICILIAR EM PEAD 20MM PARA REDE COM DN 50MM, INCLUINDO CAIXA DE PROTEÇÃO - UNID					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,556	R\$ 19,72	R\$ 30,68
2	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0278	R\$ 28,52	R\$ 29,31
3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5093	R\$ 26,06	R\$ 13,27
4	3906	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1,0000	R\$ 1,57	R\$ 1,57
5	3884	SINAPI	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	1,0000	R\$ 2,51	R\$ 2,51
6	3522	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1,0000	R\$ 2,51	R\$ 2,51

Rua Carlos Lobo Moreira Breda - n. 31 - Centro - CEP: 57570-000 - Cacimbinhas - AL
Email: contato.mfprojetos@gmail.com

Rua Carlos Lobo Moreira Breda - n. 31 - Centro - CEP: 57570-000 - Cacimbinhas - AL
Email: contato.mfprojetos@gmail.com

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

OBRA: PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

LOCAL: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

VALOR TOTAL DA OBRA:

DATA BASE: (SINAPI/ORSE/SICRO)		SINAPI - 07/2025 - ORSE - 05/2025 - SICRO - 07/2025 - COM DESONERAÇÃO									
ENCARGOS SOCIAIS		91,67% (HORA) - 52,05% (MÉS)									
BDI SERVIÇO.		28,00%									
BDI MATERIAL:		15,72%									
R\$		2.874.031,97									

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 126.912,40	4,42%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.628,60	0,86%	100%									
3	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	R\$ 387.883,05	13,50%	10%	40%	50%							
4	SUPRAESTRUTURA	R\$ 253.714,62	8,83%	38.788,31	155.153,22	183.941,53							
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 507.816,63	17,87%			12.665,73	76.114,39	101.485,65	63.428,66				
6	COBERTURA E PROTEÇÕES	R\$ 296.694,10	10,32%			5%	152.344,99	203.126,65	126.954,16				
7	REVESTIMENTOS	R\$ 360.902,99	12,56%					R\$ 74.173,53	R\$ 148.347,05				
8	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 137.913,54	4,80%							R\$ 90.225,75	R\$ 90.225,75	R\$ 90.225,75	R\$ 90.225,75
9	INSTALAÇÕES	R\$ 582.643,68	20,27%							5%	30%	40%	25%
10	COMPLEMENTAÇÕES	R\$ 10.943,09	0,38%							15%			
11	SERVIÇOS A SEREM PAGOS COM RECURSO PRÓPRIO	R\$ 183.979,27	6,40%							R\$ 87.396,55	R\$ 174.793,10		
VALORES TOTAIS		R\$ 2.874.031,97	93,6%										
DESEMBOLSO		MENSAL		R\$ 76.108,15	167.844,46	244.709,33	328.547,17	478.875,82	584.478,57	406.415,57	191.927,33	208.454,46	186.673,12
		ACUMULADO		2,65%	5,84%	8,51%	11,43%	16,66%	20,34%	14,14%	6,68%	7,25%	6,50%
				R\$ 76.108,15	243.952,61	488.661,93	817.209,10	1.296.082,92	1.880.561,49	2.286.977,07	2.478.904,40	2.667.358,85	2.874.031,97
				2,65%	8,49%	17,00%	28,43%	45,10%	65,43%	14,14%	86,25%	93,50%	100,00%

LUCAS MATHEUS
LOS MENEZES
LOPES:0966864743
2

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS LOS MENEZES
LOPES:0966864743





FNHIS SUB 50

OBRA: PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇAAL

LOCAL: MUNICÍPIO DE OLIVENÇAAL

VALOR TOTAL DA OBRA:

R\$ 2.874.031,97

PROPOSTA Nº 038840/2025

DATA BASE: (SINAPI/ORSSE/SICRO)

SINAPI - 07/2025 - ORSE - 05/2025 - SICRO - 07/2025 - COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS:

91,67% (HORA) - 52,05% (MES)

BDI SERVIÇO:

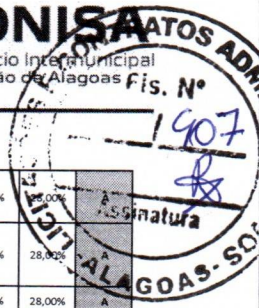
28,00%

BDI MATERIAL:

15,72%

AL

Item	Código	Sistema	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor do BDI (R\$)	Valor Unitário e BDI (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total Acum. (R\$)	(%) Individual (R\$)	(%) acumulada (R\$)	TAXA DE BDI (%)	STATUS
05.01.01	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1730,00	R\$ 89,93	R\$ 25,18	R\$ 115,11	R\$ 199.140,30	R\$ 199.140,30	6,93%	6,93%	28,00%	A
11.02.01.03	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1125,52	R\$ 77,87	R\$ 21,80	R\$ 99,67	R\$ 112.180,58	R\$ 311.320,88	3,90%	10,83%	28,00%	A
03.02.01.05	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7240,00	R\$ 13,93	R\$ 3,90	R\$ 17,83	R\$ 129.089,20	R\$ 440.410,08	4,49%	15,32%	28,00%	A
03.02.01.08	0	7096_ADP	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	181,60	R\$ 548,24	R\$ 153,51	R\$ 701,75	R\$ 127.437,80	R\$ 567.847,88	4,43%	19,76%	28,00%	A
1.1	0	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	10,00	R\$ 9.915,03	R\$ 2.776,21	R\$ 12.691,24	R\$ 126.912,40	R\$ 694.760,28	4,42%	24,17%	28,00%	A
06.01.01	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1469,80	R\$ 66,00	R\$ 18,48	R\$ 84,48	R\$ 124.168,70	R\$ 818.928,98	4,32%	28,49%	28,00%	A
09.04.01.01	98082	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME UTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00	R\$ 3.430,58	R\$ 960,56	R\$ 4.391,14	R\$ 87.822,80	R\$ 906.751,78	3,06%	31,55%	28,00%	A
05.02.01	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRIM, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	R\$ 889,83	R\$ 249,15	R\$ 1.138,98	R\$ 76.539,46	R\$ 983.291,24	2,66%	34,21%	28,00%	A
06.01.02	94447	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1469,80	R\$ 36,74	R\$ 10,29	R\$ 47,03	R\$ 69.124,69	R\$ 1.052.415,93	2,41%	36,62%	28,00%	A
07.04.01	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718,00	R\$ 73,93	R\$ 20,70	R\$ 94,63	R\$ 67.944,34	R\$ 1.120.360,27	2,36%	38,98%	28,00%	A
06.01.05	92548	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	40,00	R\$ 1.228,88	R\$ 344,09	R\$ 1.572,97	R\$ 62.918,80	R\$ 1.183.279,07	2,19%	41,17%	28,00%	A
05.03.01	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	R\$ 792,32	R\$ 221,85	R\$ 1.014,17	R\$ 60.850,20	R\$ 1.244.129,27	2,12%	43,29%	28,00%	A
09.04.02.01	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00	R\$ 2.370,33	R\$ 663,69	R\$ 3.034,02	R\$ 60.680,40	R\$ 1.304.809,67	2,11%	45,40%	28,00%	A
05.02.03	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	R\$ 724,93	R\$ 202,98	R\$ 927,91	R\$ 51.962,96	R\$ 1.356.772,63	1,81%	47,21%	28,00%	A
03.02.01.03	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1138,80	R\$ 34,27	R\$ 9,60	R\$ 43,87	R\$ 49.959,16	R\$ 1.406.731,79	1,74%	48,95%	28,00%	A
05.02.06	105812	SINAPI	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	864,00	R\$ 43,80	R\$ 12,26	R\$ 56,06	R\$ 48.435,84	R\$ 1.455.167,63	1,69%	50,63%	28,00%	A
07.01.04	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1601,00	R\$ 23,58	R\$ 6,60	R\$ 30,18	R\$ 48.318,18	R\$ 1.503.485,81	1,68%	52,31%	28,00%	A
09.03.02.01	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	60,00	R\$ 541,78	R\$ 151,70	R\$ 693,48	R\$ 41.608,80	R\$ 1.545.094,61	1,45%	53,76%	28,00%	A
09.01.01.06	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00	R\$ 1.596,73	R\$ 447,08	R\$ 2.043,81	R\$ 40.876,20	R\$ 1.585.970,81	1,42%	55,18%	28,00%	A
07.03.04	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	R\$ 50,17	R\$ 14,05	R\$ 64,22	R\$ 38.981,54	R\$ 1.624.952,35	1,36%	56,54%	28,00%	A
11.02.02.01	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	374,43	R\$ 54,14	R\$ 15,16	R\$ 69,30	R\$ 25.948,00	R\$ 1.650.900,35	0,90%	57,44%	28,00%	A
04.01.10	0	3682_ADP	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,60	R\$ 834,50	R\$ 233,66	R\$ 1.068,16	R\$ 38.026,50	R\$ 1.688.926,85	1,32%	58,77%	28,00%	A
06.01.03	94232	SINAPI	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10520,00	R\$ 2,58	R\$ 0,72	R\$ 3,30	R\$ 34.716,00	R\$ 1.723.642,85	1,21%	59,97%	28,00%	A
05.02.02	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00	R\$ 506,38	R\$ 141,79	R\$ 648,17	R\$ 33.704,84	R\$ 1.757.347,69	1,17%	61,15%	28,00%	A
04.01.02	0	2463_ADP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,80	R\$ 64,03	R\$ 17,93	R\$ 81,96	R\$ 33.669,17	R\$ 1.791.016,86	1,17%	62,32%	28,00%	A



09.01.03.02	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5176,00	R\$ 4,97	R\$ 1,39	R\$ 6,36	R\$ 32.919,36	R\$ 1.823.936,22	1,15%	63,46%		
07.02.01	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	393,00	R\$ 62,44	R\$ 17,48	R\$ 79,92	R\$ 31.408,56	R\$ 1.855.344,78	1,09%	64,56%	28,00%	
07.05.01.04	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_04/2023	M2	2252,20	R\$ 10,28	R\$ 2,88	R\$ 13,16	R\$ 29.638,95	R\$ 1.884.983,73	1,03%	65,59%	28,00%	A
04.01.01	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,80	R\$ 80,03	R\$ 22,41	R\$ 102,44	R\$ 29.482,23	R\$ 1.914.465,96	1,03%	66,61%	28,00%	A
11.02.01.04	5915321	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	22837,97	R\$ 0,67	R\$ 0,19	R\$ 0,86	R\$ 19.640,65	R\$ 1.934.106,61	0,68%	67,30%	28,00%	A
07.03.03	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	R\$ 37,54	R\$ 10,51	R\$ 48,05	R\$ 29.262,45	R\$ 1.963.369,06	1,02%	68,31%	28,00%	A
04.01.08	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	115,40	R\$ 197,53	R\$ 55,31	R\$ 252,84	R\$ 29.177,74	R\$ 1.992.546,80	1,02%	69,33%	28,00%	A
03.03.01	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOES. AF_09/2023	M2	632,40	R\$ 33,68	R\$ 9,43	R\$ 43,11	R\$ 27.262,76	R\$ 2.019.809,56	0,95%	70,28%	28,00%	A
04.01.07	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1712,00	R\$ 12,39	R\$ 3,47	R\$ 15,86	R\$ 27.152,32	R\$ 2.046.961,88	0,94%	71,22%	28,00%	A
04.01.09	0	3669_ADP	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,60	R\$ 818,28	R\$ 229,12	R\$ 1.047,40	R\$ 26.813,44	R\$ 2.073.775,32	0,93%	72,16%	28,00%	A
04.01.04	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1408,00	R\$ 14,87	R\$ 4,16	R\$ 19,03	R\$ 26.794,24	R\$ 2.100.569,56	0,93%	73,09%	28,00%	A
08.01.02	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	M2	382,00	R\$ 53,49	R\$ 14,98	R\$ 68,47	R\$ 26.155,54	R\$ 2.126.725,10	0,91%	74,00%	28,00%	A
08.01.01	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023_PE	M2	336,00	R\$ 59,93	R\$ 16,78	R\$ 76,71	R\$ 25.774,56	R\$ 2.152.499,66	0,90%	74,89%	28,00%	A
08.03.03	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	R\$ 146,48	R\$ 41,01	R\$ 187,49	R\$ 24.373,70	R\$ 2.176.873,36	0,85%	75,74%	28,00%	A
04.01.06	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1306,00	R\$ 13,73	R\$ 3,84	R\$ 17,57	R\$ 22.946,42	R\$ 2.199.819,78	0,80%	76,54%	28,00%	A
08.02.02	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,60	R\$ 751,81	R\$ 210,51	R\$ 962,32	R\$ 21.748,43	R\$ 2.221.568,21	0,76%	77,30%	28,00%	A
09.01.03.06	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894,00	R\$ 18,18	R\$ 5,09	R\$ 23,27	R\$ 20.803,38	R\$ 2.242.371,59	0,72%	78,02%	28,00%	A
08.01.03	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_02/2023_PE	M2	231,20	R\$ 66,13	R\$ 18,52	R\$ 84,65	R\$ 19.571,08	R\$ 2.261.942,67	0,68%	78,70%	28,00%	A
03.02.01.04	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	133,40	R\$ 113,40	R\$ 31,75	R\$ 145,15	R\$ 19.363,01	R\$ 2.281.305,68	0,67%	79,38%	28,00%	A
07.01.05	104958	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	R\$ 20,78	R\$ 5,82	R\$ 26,60	R\$ 17.321,92	R\$ 2.298.627,60	0,60%	79,98%	28,00%	A
09.03.01.12	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	342,00	R\$ 37,39	R\$ 10,47	R\$ 47,86	R\$ 16.368,12	R\$ 2.314.995,72	0,57%	80,55%	28,00%	B
07.05.02.02	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_04/2023	M2	1216,00	R\$ 10,28	R\$ 2,88	R\$ 13,16	R\$ 16.002,56	R\$ 2.330.998,28	0,56%	81,11%	28,00%	B
07.01.03	87545	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80	R\$ 26,29	R\$ 7,36	R\$ 33,65	R\$ 15.808,77	R\$ 2.346.807,05	0,55%	81,66%	28,00%	B
09.01.03.07	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1166,00	R\$ 10,11	R\$ 2,83	R\$ 12,94	R\$ 15.088,04	R\$ 2.361.895,09	0,52%	82,18%	28,00%	B
07.01.01	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2722,00	R\$ 4,08	R\$ 1,14	R\$ 5,22	R\$ 14.208,84	R\$ 2.376.103,93	0,49%	82,67%	28,00%	B
04.01.03	92463	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60	R\$ 135,64	R\$ 37,42	R\$ 171,06	R\$ 14.129,56	R\$ 2.390.233,49	0,49%	83,17%	28,00%	B
09.05.04	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 516,63	R\$ 144,66	R\$ 661,29	R\$ 13.225,80	R\$ 2.403.459,29	0,46%	83,63%	28,00%	B
09.05.01	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 499,15	R\$ 139,76	R\$ 638,91	R\$ 12.778,20	R\$ 2.416.237,49	0,44%	84,07%	28,00%	B
05.02.05	94589	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	432,00	R\$ 22,50	R\$ 6,30	R\$ 28,80	R\$ 12.441,60	R\$ 2.428.679,09	0,43%	84,50%	28,00%	B



09.01.03.09	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1166,00	R\$ 8,33	R\$ 2,33	R\$ 10,66	R\$ 12.429,56	R\$ 2.441.108,65	0,43%	84,94%	28,00%	B
03.02.01.01	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_03/2024	M3	250,60	R\$ 37,98	R\$ 10,63	R\$ 48,61	R\$ 12.181,67	R\$ 2.453.290,32	0,42%	85,36%	28,00%	B
05.02.04	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATEANTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	R\$ 946,58	R\$ 265,04	R\$ 1.211,62	R\$ 11.631,55	R\$ 2.464.921,87	0,40%	85,77%	28,00%	B
09.01.01.05	0	9674_ADP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	R\$ 219,58	R\$ 61,48	R\$ 281,06	R\$ 11.242,40	R\$ 2.476.164,27	0,39%	86,16%	28,00%	B
02.01.04	10777	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	10,00	R\$ 962,26	R\$ 151,27	R\$ 1.113,53	R\$ 11.135,30	R\$ 2.487.299,57	0,39%	86,54%	15,72%	B
07.05.01.01	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2252,20	R\$ 3,60	R\$ 1,01	R\$ 4,61	R\$ 10.382,64	R\$ 2.497.682,21	0,36%	86,91%	28,00%	B
09.05.03	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 382,06	R\$ 106,98	R\$ 489,04	R\$ 9.780,80	R\$ 2.507.463,01	0,34%	87,25%	28,00%	B
09.01.02.04	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	R\$ 37,03	R\$ 10,37	R\$ 47,40	R\$ 9.480,00	R\$ 2.516.943,01	0,33%	87,58%	28,00%	B
03.02.01.06	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	572,00	R\$ 12,39	R\$ 3,47	R\$ 15,86	R\$ 9.071,92	R\$ 2.526.014,93	0,32%	87,89%	28,00%	B
09.03.02.05	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	R\$ 351,17	R\$ 98,33	R\$ 449,50	R\$ 8.990,00	R\$ 2.535.004,93	0,31%	88,20%	28,00%	B
09.01.03.04	101884	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	518,00	R\$ 13,29	R\$ 3,72	R\$ 17,01	R\$ 8.811,18	R\$ 2.543.816,11	0,31%	88,51%	28,00%	B
09.01.03.01	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1958,00	R\$ 3,39	R\$ 0,95	R\$ 4,34	R\$ 8.497,72	R\$ 2.552.313,83	0,30%	88,81%	28,00%	B
05.01.02	105022	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324,00	R\$ 20,26	R\$ 5,67	R\$ 25,93	R\$ 8.401,32	R\$ 2.560.715,15	0,29%	89,10%	28,00%	B
09.02.02.02	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	R\$ 100,75	R\$ 28,21	R\$ 128,96	R\$ 7.737,60	R\$ 2.568.452,75	0,27%	89,37%	28,00%	B
02.01.03	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	10,00	R\$ 662,10	R\$ 104,08	R\$ 766,18	R\$ 7.661,80	R\$ 2.576.114,55	0,27%	89,63%	15,72%	B
09.02.04.01	102605	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	R\$ 294,18	R\$ 82,37	R\$ 376,55	R\$ 7.531,00	R\$ 2.583.645,55	0,26%	89,90%	28,00%	B
09.02.01.07	0	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	R\$ 293,67	R\$ 82,23	R\$ 375,90	R\$ 7.518,00	R\$ 2.591.163,55	0,26%	90,16%	28,00%	B
08.03.02	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	774,00	R\$ 7,50	R\$ 2,10	R\$ 9,60	R\$ 7.430,40	R\$ 2.598.593,95	0,26%	90,42%	28,00%	B
07.05.03.02	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_03/2021	M2	252,00	R\$ 21,94	R\$ 6,14	R\$ 28,08	R\$ 7.076,16	R\$ 2.605.670,11	0,25%	90,66%	28,00%	B
08.03.01	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40	R\$ 109,60	R\$ 30,69	R\$ 140,29	R\$ 7.070,62	R\$ 2.612.740,73	0,25%	90,91%	28,00%	B
09.05.02	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 259,55	R\$ 72,67	R\$ 332,22	R\$ 6.644,40	R\$ 2.619.385,13	0,23%	91,14%	28,00%	B
03.01.01	0	COMP.03	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M2	1138,80	R\$ 4,55	R\$ 1,27	R\$ 5,82	R\$ 6.627,82	R\$ 2.626.012,95	0,23%	91,37%	28,00%	B
07.05.02.01	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1216,00	R\$ 4,20	R\$ 1,18	R\$ 5,38	R\$ 6.542,08	R\$ 2.632.555,03	0,23%	91,60%	28,00%	B
09.01.01.07	0	1873_ADP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	R\$ 252,20	R\$ 70,62	R\$ 322,82	R\$ 6.456,40	R\$ 2.639.011,43	0,22%	91,82%	28,00%	B
09.01.02.05	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	R\$ 40,83	R\$ 11,43	R\$ 52,26	R\$ 6.271,20	R\$ 2.645.282,63	0,22%	92,04%	28,00%	B
09.01.02.14	0	COMP.04	PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	20,00	R\$ 243,91	R\$ 68,29	R\$ 312,20	R\$ 6.244,00	R\$ 2.651.526,63	0,22%	92,26%	28,00%	B
10.01.06	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	R\$ 4,98	R\$ 1,39	R\$ 6,37	R\$ 6.046,40	R\$ 2.657.573,03	0,21%	92,47%	28,00%	B
06.01.04	94221	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	R\$ 21,15	R\$ 5,92	R\$ 27,07	R\$ 5.765,91	R\$ 2.663.338,94	0,20%	92,67%	28,00%	B
09.01.02.11	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00	R\$ 17,19	R\$ 4,81	R\$ 22,00	R\$ 5.720,00	R\$ 2.669.058,94	0,20%	92,87%	28,00%	B
07.02.02	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	76,80	R\$ 57,90	R\$ 16,21	R\$ 74,11	R\$ 5.691,65	R\$ 2.674.750,59	0,20%	93,07%	28,00%	B
07.03.01	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	R\$ 7,25	R\$ 2,03	R\$ 9,28	R\$ 5.632,96	R\$ 2.680.383,55	0,20%	93,26%	28,00%	B
09.01.02.01	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	R\$ 31,24	R\$ 8,75	R\$ 39,99	R\$ 5.598,60	R\$ 2.685.982,15	0,19%	93,46%	28,00%	B

Rua Carlos Lobo Moreira Breda - n. 31 - Centro - CEP: 57570-000 - Cacimbinhas - AL
Email: contato.mfprojetos@gmail.com

09.02.01.01	90373	SINAPI	FORNECIMENTO DO MEDIDOR JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	R\$ 12,70	R\$ 3,56	R\$ 16,26	R\$ 2.276,40	R\$ 2.807.694,15	0,08%	97,69%	28,00%	C
09.02.03.03	89402	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	R\$ 12,28	R\$ 3,44	R\$ 15,72	R\$ 2.122,20	R\$ 2.809.816,35	0,07%	97,77%	28,00%	C

Rua Carlos Lobo Moreira Breda - n. 31 - Centro - CEP: 57570-000 - Cacimbinhas - AL
Email: contato.mfprojetos@gmail.com



1910
Assinatura
LAGOAS - SONIA

11.01.01.04.04.05	0	COMP. 08	TUBO DE PEAD, PE-80, RAMAL PREDIAL, DIAM = 20MM (1/2") X 2,3MM (ESP.PAREDE)	M	82,00	R\$ 20,13	R\$ 5,64	R\$ 25,77	R\$ 2.113,14	R\$ 2.811.929,49	0,07%	97,84%	28,00%	C
09.03.01.18	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	160,00	R\$ 8,89	R\$ 2,49	R\$ 11,38	R\$ 1.820,80	R\$ 2.813.750,29	0,06%	97,90%	28,00%	C
09.03.02.02	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 69,41	R\$ 19,43	R\$ 88,84	R\$ 1.776,80	R\$ 2.815.527,09	0,06%	97,96%	28,00%	C
11.01.01.02.02	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	40,02	R\$ 20,86	R\$ 5,84	R\$ 26,70	R\$ 1.068,65	R\$ 2.816.595,74	0,04%	98,00%	28,00%	C
09.02.01.02	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	R\$ 8,25	R\$ 2,31	R\$ 10,56	R\$ 1.689,60	R\$ 2.818.285,34	0,06%	98,06%	28,00%	C
09.02.04.07	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	R\$ 8,25	R\$ 2,31	R\$ 10,56	R\$ 1.689,60	R\$ 2.819.974,94	0,06%	98,12%	28,00%	C
09.02.02.03	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	R\$ 31,63	R\$ 8,86	R\$ 40,49	R\$ 1.619,60	R\$ 2.821.594,54	0,06%	98,18%	28,00%	C
09.01.02.12	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 30,32	R\$ 8,49	R\$ 38,81	R\$ 1.552,40	R\$ 2.823.146,94	0,05%	98,23%	28,00%	C
09.03.01.04	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80,00	R\$ 15,11	R\$ 4,23	R\$ 19,34	R\$ 1.547,20	R\$ 2.824.694,14	0,05%	98,28%	28,00%	C
09.01.02.08	91987	SINAPI	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 58,89	R\$ 16,49	R\$ 75,38	R\$ 1.507,60	R\$ 2.826.201,74	0,05%	98,34%	28,00%	C
03.02.01.07	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,00	R\$ 14,87	R\$ 4,16	R\$ 19,03	R\$ 1.484,34	R\$ 2.827.686,08	0,05%	98,39%	28,00%	C
11.01.01.01.01	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	145,54	R\$ 7,94	R\$ 2,22	R\$ 10,16	R\$ 1.478,69	R\$ 2.829.164,77	0,05%	98,44%	28,00%	C
07.05.01.03	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	R\$ 12,37	R\$ 3,46	R\$ 15,83	R\$ 1.405,70	R\$ 2.830.570,47	0,05%	98,49%	28,00%	C
09.02.04.13	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	R\$ 12,28	R\$ 3,44	R\$ 15,72	R\$ 1.383,36	R\$ 2.831.953,83	0,05%	98,54%	28,00%	C
09.01.02.03	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 54,00	R\$ 15,12	R\$ 69,12	R\$ 1.382,40	R\$ 2.833.336,23	0,05%	98,58%	28,00%	C
09.01.02.06	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 53,93	R\$ 15,10	R\$ 69,03	R\$ 1.380,60	R\$ 2.834.716,83	0,05%	98,63%	28,00%	C
09.03.01.11	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	R\$ 13,42	R\$ 3,76	R\$ 17,18	R\$ 1.374,40	R\$ 2.836.091,23	0,05%	98,68%	28,00%	C
09.02.04.05	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	R\$ 26,45	R\$ 7,41	R\$ 33,86	R\$ 1.354,40	R\$ 2.837.445,63	0,05%	98,73%	28,00%	C
10.01.03	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	R\$ 3,25	R\$ 0,91	R\$ 4,16	R\$ 1.343,68	R\$ 2.838.789,31	0,05%	98,77%	28,00%	C
09.03.01.13	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 51,60	R\$ 14,45	R\$ 66,05	R\$ 1.321,00	R\$ 2.840.110,31	0,05%	98,82%	28,00%	C
10.01.04	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO UMÍDO. AF_04/2019	M2	718,00	R\$ 1,41	R\$ 0,39	R\$ 1,80	R\$ 1.292,40	R\$ 2.841.402,71	0,04%	98,86%	28,00%	C
09.02.01.04	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	R\$ 6,29	R\$ 1,76	R\$ 8,05	R\$ 1.288,00	R\$ 2.842.690,71	0,04%	98,91%	28,00%	C
09.02.01.03	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	R\$ 12,45	R\$ 3,49	R\$ 15,94	R\$ 1.275,20	R\$ 2.843.965,91	0,04%	98,95%	28,00%	C
09.03.01.16	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	R\$ 16,54	R\$ 4,63	R\$ 21,17	R\$ 1.270,20	R\$ 2.845.236,11	0,04%	99,00%	28,00%	C
09.02.04.11	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	R\$ 16,25	R\$ 4,55	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00	R\$ 2.846.484,11	0,04%	99,04%	28,00%	C
09.02.04.08	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	R\$ 11,61	R\$ 3,25	R\$ 14,86	R\$ 1.188,80	R\$ 2.847.672,91	0,04%	99,08%	28,00%	C
11.01.01.02.01	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	68,04	R\$ 8,23	R\$ 2,30	R\$ 10,53	R\$ 716,46	R\$ 2.848.389,37	0,02%	99,11%	28,00%	C
09.02.02.04	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	R\$ 11,44	R\$ 3,20	R\$ 14,64	R\$ 1.171,20	R\$ 2.849.560,57	0,04%	99,15%	28,00%	C
09.03.01.07	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 43,12	R\$ 12,07	R\$ 55,19	R\$ 1.103,80	R\$ 2.850.664,37	0,04%	99,19%	28,00%	C
09.03.01.15	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 43,12	R\$ 12,07	R\$ 55,19	R\$ 1.103,80	R\$ 2.851.768,17	0,04%	99,23%	28,00%	C
03.03.02	0	030_ADP-Q	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	M2	92,40	R\$ 8,34	R\$ 2,34	R\$ 10,68	R\$ 986,83	R\$ 2.852.755,00	0,03%	99,26%	28,00%	C
09.03.01.17	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100,00	R\$ 7,13	R\$ 2,00	R\$ 9,13	R\$ 913,00	R\$ 2.853.668,00	0,03%	99,29%	28,00%	C



09.01.02.07	91985	SINAPI	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 33,44	R\$ 9,36	R\$ 42,80	R\$ 856,00	R\$ 2.854.524,00	0,03%	99,32%	28,00%	C
11.01.01.04.04.01	93358	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	9,84	R\$ 78,00	R\$ 21,84	R\$ 99,84	R\$ 982,43	R\$ 2.855.506,43	0,03%	99,36%	28,00%	C
11.01.01.04.05.01	0	COMP.09	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E TESTE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	M	145,54	R\$ 2,74	R\$ 0,77	R\$ 3,51	R\$ 510,85	R\$ 2.856.017,28	0,02%	99,37%	28,00%	C
09.03.01.02	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R\$ 15,84	R\$ 4,44	R\$ 20,28	R\$ 811,20	R\$ 2.856.828,48	0,03%	99,40%	28,00%	C
07.01.02	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	R\$ 7,05	R\$ 1,97	R\$ 9,02	R\$ 800,98	R\$ 2.857.629,46	0,03%	99,43%	28,00%	C
09.02.04.06	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R\$ 29,98	R\$ 8,39	R\$ 38,37	R\$ 767,40	R\$ 2.858.396,86	0,03%	99,46%	28,00%	C
09.03.01.01	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	R\$ 9,95	R\$ 2,79	R\$ 12,74	R\$ 764,40	R\$ 2.859.161,26	0,03%	99,48%	28,00%	C
09.01.02.13	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 14,56	R\$ 4,08	R\$ 18,64	R\$ 745,60	R\$ 2.859.906,86	0,03%	99,51%	28,00%	C
09.02.01.05	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	R\$ 5,45	R\$ 1,53	R\$ 6,98	R\$ 711,96	R\$ 2.860.618,82	0,02%	99,53%	28,00%	C
09.01.01.01	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	R\$ 13,47	R\$ 3,77	R\$ 17,24	R\$ 689,60	R\$ 2.861.308,42	0,02%	99,56%	28,00%	C
09.01.01.04	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 26,83	R\$ 7,51	R\$ 34,34	R\$ 686,80	R\$ 2.861.995,22	0,02%	99,58%	28,00%	C
09.03.01.06	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 24,47	R\$ 6,85	R\$ 31,32	R\$ 626,40	R\$ 2.862.621,62	0,02%	99,60%	28,00%	C
10.01.08	99807	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,40	R\$ 1,52	R\$ 0,43	R\$ 1,95	R\$ 620,88	R\$ 2.863.242,50	0,02%	99,62%	28,00%	C
11.01.01.03.01	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	145,54	R\$ 1,90	R\$ 0,53	R\$ 2,43	R\$ 353,66	R\$ 2.863.596,16	0,01%	99,64%	28,00%	C
07.05.03.01	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	252,00	R\$ 1,78	R\$ 0,50	R\$ 2,28	R\$ 574,56	R\$ 2.864.170,72	0,02%	99,66%	28,00%	C
09.01.02.09	91947	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 11,21	R\$ 3,14	R\$ 14,35	R\$ 574,00	R\$ 2.864.744,72	0,02%	99,68%	28,00%	C
09.03.01.14	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 20,10	R\$ 5,63	R\$ 25,73	R\$ 514,60	R\$ 2.865.259,32	0,02%	99,69%	28,00%	C
07.05.01.02	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	R\$ 4,45	R\$ 1,25	R\$ 5,70	R\$ 506,16	R\$ 2.865.765,48	0,02%	99,71%	28,00%	C
09.02.04.04	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	R\$ 19,67	R\$ 5,51	R\$ 25,18	R\$ 503,60	R\$ 2.866.269,08	0,02%	99,73%	28,00%	C
09.03.01.03	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R\$ 9,72	R\$ 2,72	R\$ 12,44	R\$ 497,60	R\$ 2.866.766,68	0,02%	99,75%	28,00%	C
10.01.09	99816	SINAPI	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	R\$ 9,40	R\$ 2,63	R\$ 12,03	R\$ 481,20	R\$ 2.867.247,88	0,02%	99,76%	28,00%	C
09.02.04.12	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 18,18	R\$ 5,09	R\$ 23,27	R\$ 465,40	R\$ 2.867.713,28	0,02%	99,78%	28,00%	C
09.03.02.04	104326	SINAPI	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 17,91	R\$ 5,01	R\$ 22,92	R\$ 458,40	R\$ 2.868.171,68	0,02%	99,80%	28,00%	C
09.03.02.03	104327	SINAPI	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 17,13	R\$ 4,80	R\$ 21,93	R\$ 438,60	R\$ 2.868.610,28	0,02%	99,81%	28,00%	C
09.02.03.05	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$ 8,25	R\$ 2,31	R\$ 10,56	R\$ 422,40	R\$ 2.869.032,68	0,01%	99,83%	28,00%	C
11.01.01.02.03	100991	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	36,05	R\$ 5,58	R\$ 1,56	R\$ 7,14	R\$ 257,40	R\$ 2.869.290,08	0,01%	99,84%	28,00%	C
09.02.03.04	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	R\$ 5,45	R\$ 1,53	R\$ 6,98	R\$ 418,80	R\$ 2.869.708,88	0,01%	99,85%	28,00%	C
10.01.07	99822	SINAPI	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336,00	R\$ 0,92	R\$ 0,26	R\$ 1,18	R\$ 396,48	R\$ 2.870.105,36	0,01%	99,86%	28,00%	C
09.01.01.03	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 15,25	R\$ 4,27	R\$ 19,52	R\$ 390,40	R\$ 2.870.495,76	0,01%	99,88%	28,00%	C
09.02.04.10	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$ 6,87	R\$ 1,92	R\$ 8,79	R\$ 351,60	R\$ 2.870.847,36	0,01%	99,89%	28,00%	C
09.01.01.02	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 13,47	R\$ 3,77	R\$ 17,24	R\$ 344,80	R\$ 2.871.192,16	0,01%	99,90%	28,00%	C
09.02.04.09	89414	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 13,39	R\$ 3,75	R\$ 17,14	R\$ 342,80	R\$ 2.871.534,96	0,01%	99,91%	28,00%	C
11.01.01.02.04	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	180,25	R\$ 0,86	R\$ 0,24	R\$ 1,10	R\$ 198,28	R\$ 2.871.733,24	0,01%	99,92%	28,00%	C
10.01.05	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00	R\$ 3,15	R\$ 0,88	R\$ 4,03	R\$ 322,40	R\$ 2.872.055,64	0,01%	99,93%	28,00%	C



09.02.03.06	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 11,40	R\$ 3,19	R\$ 14,59	R\$ 291,80	R\$ 2.872.347,44	0,01%	99,9%	28,00%	c
10.01.02	99819	SINAPI	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	R\$ 15,56	R\$ 4,36	R\$ 19,92	R\$ 286,85	R\$ 2.872.634,29	0,01%	99,95%	28,00%	c
09.03.01.08	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 10,75	R\$ 3,01	R\$ 13,76	R\$ 275,20	R\$ 2.872.909,49	0,01%	99,96%	28,00%	c
08.02.01	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00	R\$ 0,63	R\$ 0,18	R\$ 0,81	R\$ 261,63	R\$ 2.873.171,12	0,01%	99,97%	28,00%	c
11.01.01.04.04.02	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	9,81	R\$ 23,08	R\$ 6,46	R\$ 29,54	R\$ 289,79	R\$ 2.873.460,91	0,01%	99,98%	28,00%	c
09.02.04.03	102593	SINAPI	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	R\$ 4,69	R\$ 1,31	R\$ 6,00	R\$ 240,00	R\$ 2.873.700,91	0,01%	99,99%	28,00%	c
10.01.01	99818	SINAPI	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	R\$ 5,97	R\$ 1,67	R\$ 7,64	R\$ 152,80	R\$ 2.873.853,71	0,01%	99,99%	28,00%	c
09.02.04.02	102591	SINAPI	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	R\$ 4,16	R\$ 1,16	R\$ 5,32	R\$ 106,40	R\$ 2.873.960,11	0,00%	100,00%	28,00%	c
11.01.01.04.02.02	1845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UN	1,00	R\$ 35,34	R\$ 5,56	R\$ 40,90	R\$ 40,90	R\$ 2.874.001,01	0,00%	100,00%	15,72%	c
11.01.01.04.03.01	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,03	R\$ 430,24	R\$ 120,47	R\$ 550,71	R\$ 16,52	R\$ 2.874.017,53	0,00%	100,00%	28,00%	c
11.01.01.04.02.01	1206	SINAPI	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	UN	1,00	R\$ 7,76	R\$ 1,22	R\$ 8,98	R\$ 8,98	R\$ 2.874.026,51	0,00%	100,00%	15,72%	c
11.01.01.03.02	0	COMP. 06	ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE PVC, JUNTA ELÁSTICA, PONTA E BOLSA, DIAM.= 50 MM	UN	2,00	R\$ 2,13	R\$ 0,60	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 2.874.031,97	0,00%	100,00%	28,00%	c

Rua Carlos Lobo Moreira Breda - n. 31 - Centro - CEP: 57570-000 - Cacimbinhas - AL
Email: contato.mfprojetos@gmail.com

TOTAL(A+B+C+D)	91,67%	52,05%	114,41%	70,12%
-----------------------	---------------	---------------	----------------	---------------

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

LUCAS MATHEUS
LOS MENEZES
LOPES:0966864743
2

Assinado de forma digital
por LUCAS MATHEUS
LOS MENEZES
LOPES:0966864743

Nº OPERAÇÃO 038840/2025	Nº TRANSFEREGOV -	PROponente / TOMADOR OLIVENÇA
----------------------------	----------------------	----------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Provisão de Unidades Habitacionais no município de Olivença/AL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,30%
Lucro	L	7,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:**OLIVENÇA****Local**

LUCAS MATHEUS
LOS MENEZES
LOPES:09668647432

Assinado de forma
digital por LUCAS
MATHEUS LOS MENEZES
LOPES:09668647432

segunda-feira, 06 de outubro de 2025**Data****Responsável Técnico**

Nome: LUCAS MATHEUS LÓS MENEZES LOPES
CREA/CAU: 0217976050AL

Prefeito**Nome:** JOSIMAR DIONÍSIO



Nº PROPOSTA: 038840/2025
 Nº TRANSFEREGOV: -
 PROPONENTE / TOMADOR: OLIVENÇA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Provisão de Unidades Habitacionais no município de Olivença/AL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	0,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	11,40%
BDI COM desoneração	BDI DES	15,72%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

[Empty box for observations]

OLIVENÇA

Local

LUCAS MATHEUS
 LOS MENEZES
 LOPES:09668647432

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS LOS MENEZES LOPES:09668647432

segunda-feira, 6 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: LUCAS MATHEUS LOS MENEZES LOPES
 CREA/CAU: 0217976050AL

Prefeito

Nome: JOSIMAR DIONÍSIO



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



CAPÍTULO I
DAS OBRAS

A presente especificação técnica trata das normas e padrões construtivos a serem obedecidos, bem como dos materiais e técnicas a serem empregados nos serviços de OBRA: PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.

Estas exigências se completam, e quando da omissão em um, responderão os outros em cujo contexto esteja presente o elemento omitido.

É vetado qualquer tipo de modificação nestas especificações. A não observância a este dispositivo implicará na demolição dos serviços, correndo o prejuízo por conta do empreiteiro.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificando e comparando todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Olivença para a execução dos serviços, e em caso de dúvidas, consultar a Fiscalização.

Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através de profissionais com comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigada a empreiteira a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação, todos os serviços imperfeitos.



CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1. A responsabilidade da empreiteira é integral para a obra em apreço, em termos do código civil brasileiro. É de inteira responsabilidade da empreiteira a reconstituição satisfatória de quaisquer danos e avarias causados a terrenos vizinhos ou construções existentes, que passarão a obra em execução.
2. A empreiteira é responsável pela retirada do local, no prazo de 48 horas, a partir da notificação da fiscalização, de operários e de todo e qualquer material impugnado pela fiscalização.
3. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o contrato (plantas baixas, detalhes, etc.), será executado obrigatoriamente, sob responsabilidade da contratante.
4. Caberá à empreiteira verificar e conferir toda a documentação e instruções que lhe forem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepâncias encontradas, que desaconselhem ou impeçam a execução dos serviços.
5. A empreiteira observará, rigorosamente, o prazo de entrega da obra que será de **300 (TREZENTOS)** dias.
6. A empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo no local da obra, em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os desenhos, especificações e o livro de ocorrências.
7. A fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos, que serão obrigatoriamente refeitos pela empreiteira.
8. Do mesmo modo a empreiteira será responsável pela retirada dos materiais resultantes destas demolições e daqueles que não atendem aos padrões de aceitação estabelecidos.
9. Serão de responsabilidade da empreiteira as licenças, taxas e multas, caso venham a ocorrer, impostos pela prefeitura local e órgãos fiscalizadores.
10. A limpeza do terreno deverá ser feita dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados, de forma a evitar-se danos a terceiros. Compreenderão também os serviços de queima e remoção de entulhos, de forma a deixar a área livre para os trabalhos da obra, inclusive todos os materiais previstos nas demolições.



11. Será de responsabilidade do empreiteiro o transporte dos materiais provenientes das limpezas, bem como será procedida a remoção periódica de entulho e detritos que venham a ser acumulados no terreno, no decorrer da obra.

CAPÍTULO III

NORMAS DE EXECUÇÃO - MATERIAIS E SERVIÇOS

1 SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

1.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Estas atividades são organizadas em serviços de apoio que viabilizam o desenvolvimento das atividades de execução da obra, bem como a manutenção do próprio canteiro de obras. Sob este título estão reunidos recursos, materiais e pessoal que desenvolvem as seguintes funções: engenharia, administração de pessoal, segurança do trabalho, vigilância, etc.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o valor proporcional ao valor da medição.

Todas as despesas com a Administração Local, durante o desenvolvimento da obra, serão cobertas por preço mensal global, quando finalizado o mês, conforme item da Planilha de Orçamentação da licitante vencedora. Neste preço deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, transporte de pessoal, materiais e equipamentos e o que mais for necessário à efetiva realização dos trabalhos.

Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato Sem AL}) \times 100$$

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Executar o fornecimento e a instalação de placa de obra confeccionada em chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em conformidade com os padrões exigidos para identificação da obra.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

2.1.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR



Executar a instalação provisória de rede de energia elétrica aérea, trifásica, utilizando poste galvanizado, de forma a garantir o fornecimento temporário de energia elétrica para o canteiro de obras, não incluindo o fornecimento do medidor.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

2.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)

Executar a locação de container metálico com dimensões de 2,30 m por 6,00 m e altura de 2,50 m, destinado a uso como escritório, sem divisórias internas e sem instalação sanitária, não incluindo serviços de mobilização e desmobilização.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será MÊS (MES).

2.4 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)

Executar a locação de container metálico com dimensões de 2,30 m por 4,30 m e altura de 2,50 m, destinado a instalação sanitária, equipado com três bacias sanitárias, quatro chuveiros, um lavatório e um mictório, não incluindo serviços de mobilização e desmobilização.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será MÊS (MES).

CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS (P/20 UH)

3.0 FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES

3.1. LOCAÇÃO DE OBRA

3.1.1 LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA

Executar a locação da obra, incluindo a execução do gabarito de madeira de cada unidade, conforme normas técnicas pertinentes.



CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2. FUNDAÇÕES

3.2.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Executar escavação mecanizada para blocos de coroamento ou sapatas utilizando retroescavadeira, abrangendo também a escavação necessária para a colocação de fôrmas, garantindo as dimensões e profundidades especificadas em projeto.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³).

3.2.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021

Executar a compactação mecânica do solo utilizando compactador de percussão, destinada à preparação da base para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, assegurando resistência e uniformidade conforme normas técnicas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

Executar lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, com espessura de 5 cm, garantindo nivelamento e suporte adequado para a estrutura de concreto a ser executada.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.5 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021

Executar a fabricação, montagem e desmontagem de formas em madeira serrada, com reaproveitamento para até quatro utilizações, destinadas à execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, assegurando alinhamento e estanqueidade durante a concretagem.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.5 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de laje em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 6,3 mm, conforme projeto estrutural e normas técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

3.2.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm, atendendo ao detalhamento estrutural e às normas técnicas em vigor.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

3.2.7 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm, seguindo o detalhamento de projeto e as especificações técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

3.2.9 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021



Executar a concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, utilizando concreto com resistência característica à compressão de 20 MPa, abrangendo os serviços de lançamento, adensamento e acabamento superficial.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³).

3.3 IMPERMEABILIZAÇÃO

3.3.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023

Executar a impermeabilização de superfícies por meio da aplicação de argamassa polimérica ou membrana acrílica em três demãos sucessivas, garantindo a estanqueidade e a proteção adequada contra a infiltração de água, em conformidade com as normas técnicas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.2 VÉU DE POLIÉSTER PARA IMPERMEABILIZAÇÃO

Aplicar véu de poliéster como reforço na execução de sistemas de impermeabilização, garantindo maior resistência mecânica, durabilidade e desempenho da camada impermeável, conforme especificações técnicas do projeto.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

4 SUPRAESTRUTURA

04.01 PILARES, VIGAS E LAJES

4.1.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Executar a montagem e a desmontagem de fôrmas para pilares retangulares e estruturas similares, com pé-direito simples, utilizando chapa de madeira compensada resinada, prevista para até oito reutilizações, conforme especificações de projeto estrutural.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).



4.1.2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES

Executar a montagem e a desmontagem de fôrmas para vigas, sem necessidade de escoramento, com pé-direito simples, utilizando chapa de madeira resinada, prevista para até oito reutilizações, de acordo com o projeto estrutural.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

4.1.3 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Executar a montagem e a desmontagem de fôrmas para vigas, com escoramento realizado por meio de garfo de madeira, em pé-direito simples, utilizando chapa de madeira resinada, prevista para até oito reutilizações, conforme detalhamento do projeto estrutural.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

4.1.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm, em conformidade com o projeto estrutural e normas técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

4.1.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 6,3 mm, atendendo às especificações do projeto estrutural e às normas técnicas em vigor.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).



CAPÍTULO III

NORMAS DE EXECUÇÃO - MATERIAIS E SERVIÇOS

1 SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

1.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Estas atividades são organizadas em serviços de apoio que viabilizam o desenvolvimento das atividades de execução da obra, bem como a manutenção do próprio canteiro de obras. Sob este título estão reunidos recursos, materiais e pessoal que desenvolvem as seguintes funções: engenharia, administração de pessoal, segurança do trabalho, vigilância, etc.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o valor proporcional ao valor da medição.

Todas as despesas com a Administração Local, durante o desenvolvimento da obra, serão cobertas por preço mensal global, quando finalizado o mês, conforme item da Planilha de Orçamentação da licitante vencedora. Neste preço deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, transporte de pessoal, materiais e equipamentos e o que mais for necessário à efetiva realização dos trabalhos.

Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato Sem AL}) \times 100$$

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Executar o fornecimento e a instalação de placa de obra confeccionada em chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em conformidade com os padrões exigidos para identificação da obra.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

2.1.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR

Rua Carlos Lobo Moreira Breda - n. 31 - Centro - CEP: 57570-000 - Cacimbinhas - AL
Email: contato.mfprojetos@gmail.com

3.1.1 LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M², INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA

Executar a locação da obra, incluindo a execução do gabarito de madeira de cada unidade, conforme normas técnicas pertinentes.

Rua Carlos Lobo Moreira Breda - n. 31 - Centro - CEP: 57570-000 - Cacimbinhas - AL
Email: contato.mfprojetos@gmail.com



CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2. FUNDAÇÕES

3.2.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Executar escavação mecanizada para blocos de coroamento ou sapatas utilizando retroescavadeira, abrangendo também a escavação necessária para a colocação de fôrmas, garantindo as dimensões e profundidades especificadas em projeto.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³).

3.2.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021

Executar a compactação mecânica do solo utilizando compactador de percussão, destinada à preparação da base para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, assegurando resistência e uniformidade conforme normas técnicas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

Executar lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, com espessura de 5 cm, garantindo nivelamento e suporte adequado para a estrutura de concreto a ser executada.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.5 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021



CAPÍTULO III

NORMAS DE EXECUÇÃO - MATERIAIS E SERVIÇOS

1 SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

1.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Estas atividades são organizadas em serviços de apoio que viabilizam o desenvolvimento das atividades de execução da obra, bem como a manutenção do próprio canteiro de obras. Sob este título estão reunidos recursos, materiais e pessoal que desenvolvem as seguintes funções: engenharia, administração de pessoal, segurança do trabalho, vigilância, etc.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o valor proporcional ao valor da medição.

Todas as despesas com a Administração Local, durante o desenvolvimento da obra, serão cobertas por preço mensal global, quando finalizado o mês, conforme item da Planilha de Orçamentação da licitante vencedora. Neste preço deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, transporte de pessoal, materiais e equipamentos e o que mais for necessário à efetiva realização dos trabalhos.

Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato Sem AL}) \times 100$$

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Executar o fornecimento e a instalação de placa de obra confeccionada em chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em conformidade com os padrões exigidos para identificação da obra.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

2.1.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR

Rua Carlos Lobo Moreira Breda - n. 31 - Centro - CEP: 57570-000 - Cacimbinhas - AL
Email: contato.mfprojetos@gmail.com



CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2. FUNDAÇÕES

3.2.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Executar escavação mecanizada para blocos de coroamento ou sapatas utilizando retroescavadeira, abrangendo também a escavação necessária para a colocação de fôrmas, garantindo as dimensões e profundidades especificadas em projeto.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³).

3.2.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021

Executar a compactação mecânica do solo utilizando compactador de percussão, destinada à preparação da base para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, assegurando resistência e uniformidade conforme normas técnicas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

Executar lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, com espessura de 5 cm, garantindo nivelamento e suporte adequado para a estrutura de concreto a ser executada.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.5 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021



Executar a fabricação, montagem e desmontagem de formas em madeira serrada, com reaproveitamento para até quatro utilizações, destinadas à execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, assegurando alinhamento e estanqueidade durante a concretagem.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.5 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de laje em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 6,3 mm, conforme projeto estrutural e normas técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

3.2.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm, atendendo ao detalhamento estrutural e às normas técnicas em vigor.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

3.2.7 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm, seguindo o detalhamento de projeto e as especificações técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

3.2.9 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021

Executar a concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, utilizando concreto com resistência característica à compressão de 20 MPa, abrangendo os serviços de lançamento, adensamento e acabamento superficial.



CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³).

3.3 IMPERMEABILIZAÇÃO

3.3.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023

Executar a impermeabilização de superfícies por meio da aplicação de argamassa polimérica ou membrana acrílica em três demãos sucessivas, garantindo a estanqueidade e a proteção adequada contra a infiltração de água, em conformidade com as normas técnicas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.2 VÉU DE POLIÉSTER PARA IMPERMEABILIZAÇÃO

Aplicar véu de poliéster como reforço na execução de sistemas de impermeabilização, garantindo maior resistência mecânica, durabilidade e desempenho da camada impermeável, conforme especificações técnicas do projeto.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

4 SUPRAESTRUTURA

04.01 PILARES, VIGAS E LAJES

4.1.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Executar a montagem e a desmontagem de fôrmas para pilares retangulares e estruturas similares, com pé-direito simples, utilizando chapa de madeira compensada resinada, prevista para até oito reutilizações, conforme especificações de projeto estrutural.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).



4.1.2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES

Executar a montagem e a desmontagem de fôrmas para vigas, sem necessidade de escoramento, com pé-direito simples, utilizando chapa de madeira resinada, prevista para até oito reutilizações, de acordo com o projeto estrutural.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

4.1.3 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Executar a montagem e a desmontagem de fôrmas para vigas, com escoramento realizado por meio de garfo de madeira, em pé-direito simples, utilizando chapa de madeira resinada, prevista para até oito reutilizações, conforme detalhamento do projeto estrutural.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

4.1.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm, em conformidade com o projeto estrutural e normas técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

4.1.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 6,3 mm, atendendo às especificações do projeto estrutural e às normas técnicas em vigor.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).



4.1.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 8,0 mm, conforme detalhamento do projeto estrutural e normas técnicas vigentes.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

4.1.7 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm, em conformidade com o projeto estrutural e especificações técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

4.1.8 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8 + 4). AF_11/2020

Executar a instalação de laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, destinada a piso, composta por vigotas convencionais e enchimento cerâmico, com altura total de 12 cm (8 cm de enchimento mais 4 cm de capa de concreto), atendendo às especificações do projeto estrutural.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

4.1.9 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Executar a concretagem de pilares em estrutura de concreto armado, utilizando concreto com resistência característica à compressão de 20 MPa, abrangendo lançamento manual com baldes, adensamento adequado e acabamento final conforme normas técnicas.



CAPÍTULO III

NORMAS DE EXECUÇÃO - MATERIAIS E SERVIÇOS

1 SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

1.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Estas atividades são organizadas em serviços de apoio que viabilizam o desenvolvimento das atividades de execução da obra, bem como a manutenção do próprio canteiro de obras. Sob este título estão reunidos recursos, materiais e pessoal que desenvolvem as seguintes funções: engenharia, administração de pessoal, segurança do trabalho, vigilância, etc.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o valor proporcional ao valor da medição.

Todas as despesas com a Administração Local, durante o desenvolvimento da obra, serão cobertas por preço mensal global, quando finalizado o mês, conforme item da Planilha de Orçamentação da licitante vencedora. Neste preço deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, transporte de pessoal, materiais e equipamentos e o que mais for necessário à efetiva realização dos trabalhos.

Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato Sem AL}) \times 100$$

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Executar o fornecimento e a instalação de placa de obra confeccionada em chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em conformidade com os padrões exigidos para identificação da obra.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

2.1.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR

Rua Carlos Lobo Moreira Breda - n. 31 - Centro - CEP: 57570-000 - Cacimbinhas - AL
Email: contato.mfprojetos@gmail.com



CAPÍTULO III

NORMAS DE EXECUÇÃO - MATERIAIS E SERVIÇOS

1 SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

1.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Estas atividades são organizadas em serviços de apoio que viabilizam o desenvolvimento das atividades de execução da obra, bem como a manutenção do próprio canteiro de obras. Sob este título estão reunidos recursos, materiais e pessoal que desenvolvem as seguintes funções: engenharia, administração de pessoal, segurança do trabalho, vigilância, etc.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o valor proporcional ao valor da medição.

Todas as despesas com a Administração Local, durante o desenvolvimento da obra, serão cobertas por preço mensal global, quando finalizado o mês, conforme item da Planilha de Orçamentação da licitante vencedora. Neste preço deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, transporte de pessoal, materiais e equipamentos e o que mais for necessário à efetiva realização dos trabalhos.

Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato Sem AL}) \times 100$$

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Executar o fornecimento e a instalação de placa de obra confeccionada em chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em conformidade com os padrões exigidos para identificação da obra.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

2.1.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR



Executar a instalação provisória de rede de energia elétrica aérea, trifásica, utilizando poste galvanizado, de forma a garantir o fornecimento temporário de energia elétrica para o canteiro de obras, não incluindo o fornecimento do medidor.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

2.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)

Executar a locação de container metálico com dimensões de 2,30 m por 6,00 m e altura de 2,50 m, destinado a uso como escritório, sem divisórias internas e sem instalação sanitária, não incluindo serviços de mobilização e desmobilização.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será MÊS (MES).

2.4 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)

Executar a locação de container metálico com dimensões de 2,30 m por 4,30 m e altura de 2,50 m, destinado a instalação sanitária, equipado com três bacias sanitárias, quatro chuveiros, um lavatório e um mictório, não incluindo serviços de mobilização e desmobilização.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será MÊS (MES).

CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS (P/20 UH)

3.0 FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES

3.1. LOCAÇÃO DE OBRA

3.1.1 LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA

Executar a locação da obra, incluindo a execução do gabarito de madeira de cada unidade, conforme normas técnicas pertinentes.



CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2. FUNDAÇÕES

3.2.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Executar escavação mecanizada para blocos de coroamento ou sapatas utilizando retroescavadeira, abrangendo também a escavação necessária para a colocação de fôrmas, garantindo as dimensões e profundidades especificadas em projeto.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³).

3.2.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021

Executar a compactação mecânica do solo utilizando compactador de percussão, destinada à preparação da base para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, assegurando resistência e uniformidade conforme normas técnicas.

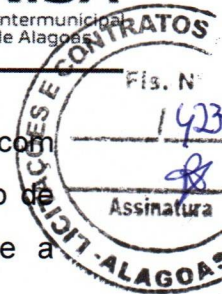
CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

Executar lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, com espessura de 5 cm, garantindo nivelamento e suporte adequado para a estrutura de concreto a ser executada.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.5 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021



Executar a fabricação, montagem e desmontagem de formas em madeira serrada, com reaproveitamento para até quatro utilizações, destinadas à execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, assegurando alinhamento e estanqueidade durante a concretagem.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.5 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de laje em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 6,3 mm, conforme projeto estrutural e normas técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

3.2.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm, atendendo ao detalhamento estrutural e às normas técnicas em vigor.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

3.2.7 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm, seguindo o detalhamento de projeto e as especificações técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

3.2.9 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021

Executar a concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, utilizando concreto com resistência característica à compressão de 20 MPa, abrangendo os serviços de lançamento, adensamento e acabamento superficial.



CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³).

3.3 IMPERMEABILIZAÇÃO

3.3.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023

Executar a impermeabilização de superfícies por meio da aplicação de argamassa polimérica ou membrana acrílica em três demãos sucessivas, garantindo a estanqueidade e a proteção adequada contra a infiltração de água, em conformidade com as normas técnicas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

3.2.2 VÉU DE POLIÉSTER PARA IMPERMEABILIZAÇÃO

Aplicar véu de poliéster como reforço na execução de sistemas de impermeabilização, garantindo maior resistência mecânica, durabilidade e desempenho da camada impermeável, conforme especificações técnicas do projeto.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

4 SUPRAESTRUTURA

04.01 PILARES, VIGAS E LAJES

4.1.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Executar a montagem e a desmontagem de fôrmas para pilares retangulares e estruturas similares, com pé-direito simples, utilizando chapa de madeira compensada resinada, prevista para até oito reutilizações, conforme especificações de projeto estrutural.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).



4.1.2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES

Executar a montagem e a desmontagem de fôrmas para vigas, sem necessidade de escoramento, com pé-direito simples, utilizando chapa de madeira resinada, prevista para até oito reutilizações, de acordo com o projeto estrutural.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

4.1.3 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Executar a montagem e a desmontagem de fôrmas para vigas, com escoramento realizado por meio de garfo de madeira, em pé-direito simples, utilizando chapa de madeira resinada, prevista para até oito reutilizações, conforme detalhamento do projeto estrutural.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

4.1.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm, em conformidade com o projeto estrutural e normas técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

4.1.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 6,3 mm, atendendo às especificações do projeto estrutural e às normas técnicas em vigor.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).



4.1.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 8,0 mm, conforme detalhamento do projeto estrutural e normas técnicas vigentes.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

4.1.7 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Executar a montagem da armação de pilares ou vigas em estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm, em conformidade com o projeto estrutural e especificações técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será QUILOGRAMA (KG).

4.1.8 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8 + 4). AF_11/2020

Executar a instalação de laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, destinada a piso, composta por vigotas convencionais e enchimento cerâmico, com altura total de 12 cm (8 cm de enchimento mais 4 cm de capa de concreto), atendendo às especificações do projeto estrutural.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

4.1.9 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Executar a concretagem de pilares em estrutura de concreto armado, utilizando concreto com resistência característica à compressão de 20 MPa, abrangendo lançamento manual com baldes, adensamento adequado e acabamento final conforme normas técnicas.



Executar contravergas moldadas in loco em concreto armado, com espessura de 10 cm, sob vãos de portas e janelas, de acordo com o projeto estrutural e as normas técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO (M).

05.02 ESQUADRIAS METÁLICAS

5.2.1 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Executar o fornecimento e a instalação de porta de alumínio de abrir com acabamento em lambri, incluindo guarnição e fixação por meio de parafusos, atendendo às dimensões de projeto e às normas técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

5.2.2 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 100 X 120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

Executar o fornecimento e a instalação de janela de alumínio de correr com duas folhas para vidros, com batente ou requadro de 6 a 14 cm, acabamento em acetato ou brilhante, fixação por meio de parafusos, sem guarnição ou alizar, nas dimensões de 100 x 120 cm, com vedação em silicone, não incluindo o contramarco.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

5.2.3 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

Executar o fornecimento e a instalação de janela de alumínio tipo correr, 3 folhas, incluindo vidro e venezianas, fixação por meio de parafusos, sem guarnição ou alizar, com dimensões



de 100 x 120 cm (altura x largura), acabamento simples, vedação em silicone, não incluindo o contramarco.



CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

5.2.4 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

Executar o fornecimento e a instalação de janela de alumínio tipo maxim ar, 3 a 14 cm, fixação por meio de parafusos, sem guarnição ou alizar, com dimensões de 60 x 80 cm (altura x largura), acabamento simples, vedação em silicone, não incluindo o contramarco.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

5.2.5. CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

Fornecer e Executar o contramarco de alumínio para instalação das esquadrias.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO LINEAR (M).

5.2.6. GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024

Fornecer e Executar a guarnição de alumínio para instalação das esquadrias.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO LINEAR (M).

5.3 ESQUADRIAS DE MADEIRAS

5.3.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80 X 210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Executar o fornecimento e a instalação de kit de porta de madeira semi-oca, padrão popular, com dimensões de 80 x 210 cm e espessura de 3,5 cm, incluindo batente, dobradiças,

fechadura com execução de furo e montagem completa, preparada para acabamento em pintura.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

6.0 COBERTURA E PROTEÇÕES

6.1.1 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Executar a montagem de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, destinada a telhados de até duas águas, para recebimento de telha cerâmica tipo capa-canal, incluindo o transporte vertical dos materiais.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

6.1.2 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Executar a cobertura com telha cerâmica capa-canal, tipo paulista, para telhados de até duas águas, incluindo o transporte vertical e a fixação adequada, conforme normas técnicas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

6.1.3 AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019

Executar a amarração de telhas cerâmicas ou de concreto, conforme especificações do projeto e normas técnicas, visando garantir a estabilidade e o desempenho da cobertura.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

6.1.4 CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019



Executar a cumeeira para telha cerâmica, utilizando argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), em telhados com até duas águas, incluindo o transporte vertical do material e a execução do emboço.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO (M).

6.1.5 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

Executar a fabricação e a instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, com vão de 6 metros, destinada a estruturas de telhados para telhas cerâmicas ou de concreto, incluindo serviços de içamento e fixação conforme projeto.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

7.0 REVESTIMENTOS

7.1.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022

Executar chapisco em superfícies de alvenarias e estruturas de concreto internas, aplicando argamassa no traço 1:3, preparada em betoneira de 400 litros, utilizando colher de pedreiro, de forma a garantir a aderência adequada para camadas posteriores de revestimento.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.1.2 CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022

Executar chapisco em tetos, alvenarias ou estruturas, utilizando argamassa no traço 1:4 preparada em betoneira de 400 litros, adicionada de emulsão polimérica, com aplicação realizada por rolo de textura acrílica, assegurando maior aderência e desempenho do revestimento.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).



7.1.3 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5 M², ESPESSURA DE 10 MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Executar emboço em paredes internas de ambientes com área inferior a 5 m², em argamassa no traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente com espessura de 10 mm, utilizando taliscas para garantir o prumo e o nivelamento adequados.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.1.4 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M², ESPESSURA DE 10 MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Executar massa única em paredes internas de ambientes com área entre 5 m² e 10 m², em argamassa no traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicada manualmente em espessura de 10 mm, utilizando taliscas para nivelamento e acabamento adequado.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.1.5 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10 M², ESPESSURA DE 10 MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Executar massa única em paredes internas de ambientes com área superior a 10 m², em argamassa no traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicada manualmente em espessura de 10 mm, com utilização de taliscas para garantir regularidade e acabamento.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.1.6 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10 MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Executar massa única em tetos internos, em argamassa no traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicada manualmente em espessura de 10 mm, utilizando taliscas para nivelamento e acabamento uniforme.



CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.2 REVESTIMENTOS CERÂMICOS

7.2.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20 X 20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

Executar o revestimento cerâmico em paredes internas com placas esmaltadas de dimensões 20 x 20 cm, assentadas a meia altura das paredes, utilizando argamassa colante e rejuntamento conforme normas técnicas e especificações de projeto.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.2.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20 X 20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

Executar o revestimento cerâmico em paredes internas com placas esmaltadas de dimensões 20 x 20 cm, assentadas em toda a altura das paredes, utilizando argamassa colante e rejuntamento, conforme especificações técnicas do projeto e normas vigentes.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.3 REVESTIMENTOS EXTERNOS

7.3.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022

Executar chapisco em fachadas de alvenaria com vãos e em estruturas de concreto, aplicando argamassa no traço 1:3 preparada em betoneira de 400 litros, utilizando colher de pedreiro, garantindo a aderência adequada para camadas posteriores de revestimento.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).



7.3.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022

Executar chapisco em fachadas cegas de alvenaria sem vãos e em estruturas de concreto, aplicando argamassa no traço 1:3 preparada em betoneira de 400 litros, utilizando colher de pedreiro, assegurando uniformidade e aderência do revestimento.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.3.3 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022

Executar emboço ou massa única em panos cegos de fachada, em argamassa no traço 1:2:8, preparada mecanicamente em betoneira de 400 litros, aplicada manualmente em espessura de 25 mm, garantindo prumo, nivelamento e regularidade da superfície.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.3.4 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022

Executar emboço ou massa única em panos de fachada com vãos, em argamassa no traço 1:2:8, preparada mecanicamente em betoneira de 400 litros, aplicada manualmente em espessura de 25 mm, assegurando prumo, nivelamento e uniformidade da superfície.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.4. FORROS

7.04.01. FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS

Executar instalação de forro em régua de PVC, incluindo a estrutura de fixação nos ambientes especificados em projeto arquitetônico.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.5 PINTURA

7.5.1 PINTURAS INTERNAS

7.5.1.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023

Aplicar manualmente fundo selador acrílico em paredes internas, em uma demão, garantindo a uniformização da absorção da superfície e a preparação adequada para as camadas de pintura subsequentes.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.5.1.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023

Aplicar manualmente fundo selador acrílico em tetos internos, em uma demão, proporcionando uniformização da superfície e preparando-a para a pintura final.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.5.1.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Executar pintura em tetos internos com tinta látex acrílica standard, em duas demãos aplicadas manualmente, garantindo cobertura uniforme, acabamento liso e resistência adequada.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.5.1.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Executar pintura em paredes internas com tinta látex acrílica standard, em duas demãos aplicadas manualmente, assegurando acabamento uniforme, resistência e durabilidade.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

Rua Carlos Lobo Moreira Breda - n. 31 - Centro - CEP: 57570-000 - Cacimbinhas - AL
Email: contato.mfprojetos@gmail.com

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

7.5.3.3 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

Rua Carlos Lobo Moreira Breda - n. 31 - Centro - CEP: 57570-000 - Cacimbinhas - AL
Email: contato.mfprojetos@gmail.com



Executar pintura de acabamento em superfícies de madeira, utilizando tinta sintético acetinado pigmentado, aplicando duas demãos para garantir cobertura durabilidade e acabamento uniforme.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

8.0 PAVIMENTAÇÕES

8.1 CERÂMICA

8.1.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE

Executar o revestimento de piso em ambientes com área entre 5 m² e 10 m², utilizando placas cerâmicas esmaltadas de dimensões 35 x 35 cm, aplicadas com argamassa colante e rejuntamento adequado, conforme especificações do projeto e normas técnicas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

8.1.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE

Executar o revestimento de piso em ambientes com área superior a 10 m², utilizando placas cerâmicas esmaltadas de dimensões 35 x 35 cm, com assentamento em argamassa colante e rejuntamento, atendendo às normas técnicas e ao projeto arquitetônico.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

8.1.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE

Executar o revestimento de piso em ambientes com área inferior a 5 m², utilizando placas cerâmicas esmaltadas de dimensões 35 x 35 cm, aplicadas com argamassa colante e rejuntamento, garantindo acabamento uniforme e resistência.